Assunto: Apresentação de documentação para fins de comprovação dos critérios de desempate – Art. 60 da Lei nº 14.133/2021

A Seattle Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.793.988/0001-05, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar a documentação comprobatória referente aos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitado por esta Administração.

Em relação ao inciso II, segue anexa declaração comprobatória de desempenho contratual satisfatório, evidenciando a execução regular dos contratos firmados, sem aplicação de penalidades ou multas e com o cumprimento integral das obrigações assumidas e dos prazos estabelecidos.

No que se refere ao inciso III, a empresa apresenta documentação que comprova a adoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, em conformidade com o Decreto nº 11.430/2023 e demais normas aplicáveis.

Em atendimento ao inciso IV, seguem anexos os documentos que comprovam a implementação do Programa de Integridade da empresa. Adicionalmente, na hipótese de persistência do empate após a aplicação dos critérios previstos nos incisos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa apresenta, em anexo, a documentação comprobatória referente aos critérios de preferência estabelecidos no § 1º do referido artigo, demonstrando que possui sede no Estado do Rio Grande do Sul, unidade federativa em que se localiza o órgão licitante, bem como comprova a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e a adoção de práticas de mitigação previstas na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Dessa forma, a empresa declara que toda a documentação encaminhada é válida, atual e suficiente para comprovar o atendimento aos critérios de desempate e de preferência previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, requerendo que os documentos anexos sejam recebidos, analisados e considerados para fins de julgamento no presente procedimento licitatório.

Nestes termos, renova seus protestos de estima e consideração.

Campo Bom/RS, 04 de agosto de 2026

SEATTLE
CONSTRUTORA
LTDA:89793988000105

Assinado de forma digital
por SEATTLE CONSTRUTORA
LTDA:89793988000105
Dados: 2026.08.04 15:27:16
-03'00'

Seattle Construtora LTDA

CNPJ: 89.793.988/0001-05

Representante Legal: Maicon Machado

Cargo: Diretor

ATO DE SÓCIO

DELIBERAÇÃO SOBRE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2026, o sócio administrador da **SEATTLE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 89.793.988/0001-05, com sede na Rua Paraíso, nº 660, Bairro Imigrante, Campo Bom/RS, **MAICON GABRIEL MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 029.194.420-58, domiciliado na Rua Mundo Novo, nº 650, Casa 4, Bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS, o qual, no uso de suas atribuições legais e contratuais, **deliberou e decidiu** o que segue: Constituir Consórcio com a empresa **DD VARGAS TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA BRITA LTDA,** para fins de participação do **Registro de preços Registro de preços nº 9221/2026 – Processo Administrativo nº 26/2200-9000568-5, visando à contratação de empresa para fornecer serviços comuns de engenharia sob demanda, incluindo demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva de diversas naturezas em unidades escolares da Secretaria da Educação/SUEPRO do Estado do Rio Grande do Sul, para os municípios com atuação da 2ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE), com foco específico nas 55 escolas Lote 1 (antigo lote 2) sediadas na região de abrangência da 2ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (CROP), no município de Novo Hamburgo e 42 escolas Lote 2 (antigo lote 5), sediadas na região de abrangência da 12ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (CROP), no município de Guaíba, além de todos os recursos necessários, como peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, compostos de unidades de contratação descritas nos ANEXO XVIII_TR_ORÇAMENTO BASE ESTIMADO - CROP 2 LOTE 1 (ANTIGO LOTE 2) e ANEXO XXII_TR_ORÇAMENTO BASE ESTIMADO - CROP 12 LOTE 2 (ANTIGO LOTE 5) do Termo de Referência, vedada a execução de obras.** E por estar ajustado o Ato de TERMO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada.

Campo Bom/RS, 22 de julho de 2026.

MAICON GABRIEL MACHADO
Sócio Administrador
SEATTLE CONSTRUTORA LTDA

SEATTLE CONSTRUTORA LTDA:89793988000105

Assinado de forma digital por SEATTLE CONSTRUTORA LTDA:89793988000105
Dados: 2026.07.23 09:29:48 -03'00'

ATO DE SÓCIO

DELIBERAÇÃO SOBRE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2026, o sócio administrador da **DD VARGAS TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA BRITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.357.687/0001-70, com sede na Rua Dona Salma Marques, 323, Bairro Canudos, Novo Hamburgo-RS, **DIEGO LOPES DE VARGAS**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n.º 024.050.700-22, domiciliado na Rua Dona Salma Marques, 311, Bairro Canudos, Novo Hamburgo-RS, o qual, no uso de suas atribuições legais e contratuais, **deliberou e decidiu** o que segue: Constituir Consórcio com a empresa **SEATTLE CONSTRUTORA LTDA.,** para fins de participação do **Registro de preços nº 9221/2026 – Processo Administrativo nº 26/2200-9000568-5, visando à contratação de empresa para fornecer serviços comuns de engenharia sob demanda, incluindo demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva de diversas naturezas em unidades escolares da Secretaria da Educação/SUEPRO do Estado do Rio Grande do Sul, para os municípios com atuação da 2ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE), com foco específico nas 55 escolas Lote 1 (antigo lote 2) sediadas na região de abrangência da 2ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (CROP), no município de Novo Hamburgo e 42 escolas Lote 2 (antigo lote 5), sediadas na região de abrangência da 12ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (CROP), no município de Guaíba, além de todos os recursos necessários, como peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, compostos de unidades de contratação descritas nos ANEXO XVIII_TR_ORÇAMENTO BASE ESTIMADO - CROP 2 LOTE 1 (ANTIGO LOTE 2) e ANEXO XXII_TR_ORÇAMENTO BASE ESTIMADO - CROP 12 LOTE 2 (ANTIGO LOTE 5) do Termo de Referência, vedada a execução de obras.** E por estar ajustado o Ato de TERMO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada.

Novo Hamburgo/RS, 22 de julho de 2026.

DIEGO LOPES DE VARGAS
Sócio Administrador
DD VARGAS TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA BRITA LTDA

D D VARGAS TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA BRIT:10357687000170

Assinado de forma digital por D D VARGAS TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA BRIT:10357687000170
Dados: 2026.07.23 09:35:59 -03'00'

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE REGIONAIS E FISCALIZAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

O **Estado do Rio Grande do Sul**, por intermédio da **Secretaria Estadual de Obras Públicas – 2ª CROP – Coordenadoria de Obras – CNPJ 87.958.641/0001-31**, com sede na Rua João Antonio da Silveira, nº 851, Centro, Novo Hamburgo/RS, **ATESTA**, para os devidos fins de direito e para fins de comprovação de qualificação técnica em procedimentos licitatórios, que a empresa **SEATTLE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **89.793.988/0001-05**, estabelecida na Rua Paraíso, 660, Imigrante, Campo Bom/RS, prestou/presta serviços à Administração Pública Estadual com estrita observância das cláusulas pactuadas.

Certifica-se que o objeto contratual foi **fielmente cumprido**, demonstrando a contratada plena capacidade técnica, operacional e administrativa. A empresa disponibilizou de forma satisfatória toda a **infraestrutura**, os **equipamentos**, os **recursos materiais** e o **corpo de pessoal técnico (recursos humanos)** necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo integralmente aos cronogramas e especificações exigidas, inexistindo, até a presente data, penalidades ou registros negativos que desabonem sua conduta comercial ou operacional.

Para fins de registro, informam-se os dados da contratação:

- **Número do Contrato/Processo:** ARP 828/2024
- **Objeto Contratado:** Fornecimento de serviços sob demanda, incluindo a manutenção corretiva, manutenção preventiva, conserto, demolição, operação, conservação, reparação e adaptação de diversas naturezas, sob o regime de empreitada por preço unitário, nas 55 Unidades Escolares Estaduais pertencentes a 2ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE) - São Leopoldo, localizadas nos municípios da região de atuação da 2ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (CROP) – Novo Hamburgo, referente ao Lote 2.
- **Período de Execução:** de 14/08/2024 a 29/07/2026
- **Valor Total do Contrato:** R$ 49.699.556,02 (Quarenta e nove milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos de cinquenta e seis reais e dois centavos)
- **Avaliação de Desempenho:** Excelente / Plenamente Satisfatório

Novo Hamburgo, 29 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLIAM ANDRE ORTH
Data: 30/07/2026 10:55:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Engenheiro Civil Willian André Orth
Matrícula 3094409-03 CREA/RS 126808
Coordenador da 2ª CROP
Secretaria de Obras Públicas

[SEATTLE]
CONSTRUTORA

ALOÍSIO ZIMMER
advogados associados

Compliance
SISTEMAS DE INTEGRIDADE

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

POLÍTICA DE EQUIDADE E PROTEÇÃO DA MULHER



D4Sign 1c60cac3-92d9-4bf1-b8d8-4670a259d959 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SUMÁRIO

1 PROGRAMA DE INTEGRIDADE 3
2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS 4
3 A QUEM SE APLICA 6
4 REGULAMENTAÇÃO 6
5 PRINCÍPIOS 7
6 OBJETIVOS 7
7 DIRETRIZES 8
8 RESERVA DE CARGOS 9
9 DISPOSIÇÕES FINAIS 10
10 VIGÊNCIA 10

D4Sign 1c60cac3-92d9-4bf1-b8d8-4670a259d959 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

1 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Os programas de integridade, de conformidade, ou, ainda, compliance, consistem no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a empresa e administração pública.

A existência de um efetivo Programa de Integridade é o caminho para a qualificar a governança corporativa. Os programas de integridade se estruturam a partir de cincos elementos fundamentais:

a. **Desenvolvimento do ambiente de gestão do programa de integridade;**

b. **Análise periódica de riscos;**

c. **Estruturação e implantação das políticas e dos procedimentos;**

d. **Comunicação e treinamento;**

e. **Monitoramento do programa, medidas de remediação e aplicação de penalidades.**

Os programas de compliance ou de integridade não têm o condão de eliminar atos ilícitos, mas, sim, de mitigar riscos quanto à prática de ações da espécie. Isso porque, por meio deles, criam-se ferramentas para identificação célere da iminência ou ocorrência de ilícitos, facilitando a resolução dos problemas daí derivados.

Nesse sentido, a **SEATTLE CONSTRUTORA**, por meio de seu Programa de Integridade, busca tornar-se referência de boas práticas de governança corporativa na área de Construção Civil do Brasil.

A criação da presente **POLÍTICA DE EQUIDADE E PROTEÇÃO DA MULHER** faz parte do desenvolvimento, normatização e efetivação do Programa de Integridade da **SEATTLE CONSTRUTORA**.

D4Sign 1c60cac3-92d9-4bf1-b8d8-4670a259d959 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O objetivo da **POLÍTICA DE EQUIDADE E PROTEÇÃO DA MULHER** é criar regras e diretrizes para prevenir e sancionar práticas de discriminação por gênero, promovendo ambiente que respeite a diversidade, a redução das desigualdades e contribuindo para o bem-estar social, adotando posturas, ações e comportamentos em favor da valorização e do enfrentamento à violência contra a mulher.

A presente **POLÍTICA** tem por base as seguintes considerações:

Considerando o direito a um mundo do trabalho livre de violência e assédio, nos termos da Convenção nº 190 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

Considerando o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, de 22 de novembro de 1969, e o Decreto nº 678 de 06 de novembro de 1992;

Considerando a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 21 de dezembro de 1965, e o Decreto nº 65.810 de 8 de dezembro de 1969;

Considerando a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 18 de dezembro de 1979, e o Decreto nº 4.388 de 13 de dezembro de 2002;

Considerando que a eliminação da violência e de todas as formas de discriminação contra a mulher é condição necessária para a efetivação dos direitos humanos e está intimamente ligada ao progresso de uma nação;

Considerando o que dispõe a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (concluída em Belém do Pará e promulgada pelo Decreto n° 1.973, de 1° de agosto de 1996),

D4Sign 1c60cac3-92d9-4bf1-b8d8-4670a259d959 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Considerando os compromissos internacionais e nacionais assumidos pelo Brasil pela igualdade de oportunidades efetivas entre homens e mulheres;

Considerando a urgência de promover uma reflexão responsável sobre o tema com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para homens e mulheres;

Considerando que a violência e o assédio no mundo do trabalho privam as pessoas da sua dignidade, sendo incompatíveis com o trabalho saudável e uma ameaça à igualdade de oportunidades e aos ambientes produtivos;

Considerando os fundamentos da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de assédio e de discriminação, bem como o direito à segurança, à saúde, ao trabalho e à honra, previstos nos arts. 1º, incisos III e IV; 3º, IV; 5º, incisos X; 6º; 7º, inciso XXII; 39, § 3º; e 170, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Lei Estadual n. 15.916/2022, responsável pela criação do Selo Em Frente Mulher, como meio de incentivar e fortalecer a defesa dos direitos da mulher e o combate à violência contra as mulheres e a desigualdade entre homens e mulheres;

Considerando o Decreto n. 56.932/2023, que regulamentou a Lei Estadual n. 15.916/2023 e estabeleceu os critérios para obtenção do Selo Em Frente Mulher,

RESOLVE-SE aprovar a presente **POLÍTICA DE EQUIDADE E PROTEÇÃO DA MULHER**, de modo a atuar para a prevenção e erradicação da violência de gênero contra a mulher, tendo como base os princípios da dignidade e do respeito, reconhecendo o direito das mulheres a um mundo sem violência e assédio, reafirmando a importância do enfrentamento a todas as formas de preconceito e de discriminação, nos termos a seguir destacados.

D4Sign 1c60cac3-92d9-4bf1-b8d8-4670a259d959 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3 A QUEM SE APLICA

A presente **POLÍTICA DE EQUIDADE E PROTEÇÃO DA MULHER** se aplica aos diretores, gestores e demais colaboradores da empresa e a pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, que representam a **SEATTLE CONSTRUTORA** dentro ou fora de suas bases.

A **POLÍTICA DE EQUIDADE E PROTEÇÃO DA MULHER** se aplica a todas as condutas que possam ser caracterizadas como discriminação de gênero e violência contra mulher, seja ela autoridade, empregado, diretor, sócio, terceirizado fornecedor ou prestador de serviço, estagiário ou visitante.

A aplicação abrange todos os estabelecimentos da **SEATTLE CONSTRUTORA** no Brasil.

4 REGULAMENTAÇÃO

A presente **POLÍTICA DE EQUIDADE E PROTEÇÃO DA MULHER** tem como principais referenciais normativos:

- Lei Federal n. 12.846/2013 (**Lei Anticorrupção Brasileira**);
- Decreto Federal n. 8.420/2015 (**Decreto que regulamenta a Lei Anticorrupção Brasileira**);
- Código de Ética e Conduta da **SEATTLE CONSTRUTORA**;
- Manual de Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas, da **Corregedoria-Geral da União**;
- Convenção n. 190 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, de 22 de novembro de 1969, e o Decreto n. 678 de 06 de novembro de 1992; Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 21 de dezembro de 1965, e o Decreto n. 65.810 de 8 de dezembro de 1969; Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 18 de

D4Sign 1c60cac3-92d9-4bf1-b8d8-4670a259d959 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

dezembro de 1979, e o Decreto n. 4.388 de 13 de dezembro de 2002;

- Lei Estadual n. 15.916/2022 e Decreto n. 56.932/2023, ambos do Estado do Rio Grande do Sul, responsável pela criação do Selo Em Frente Mulher, como meio de incentivar e fortalecer a defesa dos direitos da mulher e o combate à violência contra as mulheres e a desigualdade entre homens e mulheres.

5 PRINCÍPIOS

5.1 A equidade de oportunidades é um pilar essencial para a ascensão profissional. Seu desenvolvimento exige um tratamento justo e igualitário para promover o progresso pessoal e profissional, especialmente, para proteção das mulheres.

5.2 Adotamos como princípio a garantia de processos de seleção e contratação baseados em critérios neutros e objetivos de mérito e competência, garantindo a reserva de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas disponíveis para mulheres.

5.3 Almeja-se contribuir para a diminuição das discrepâncias e discriminações no acesso, remunerações, oportunidades de desenvolvimento e ascensão na carreira das mulheres.

6 OBJETIVOS

6.1 Criar um ambiente que promova e potencialize a equidade de oportunidades, a não discriminação.

6.2 Promover a equidade de gênero dentro da organização em relação ao acesso ao emprego, à formação, à promoção profissional e às condições de trabalho que respeitem as realidades sociais e culturais individuais.

6.3 Promover ações de formação e orientação dos empregados e empregadas sobre temas voltados à igualdade, à diversidade, à violência e ao assédio.

D4Sign 1c60cac3-92d9-4bf1-b8d8-4670a259d959 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

6.4 Garantir a qualidade do emprego, de modo a promover a equidade de oportunidades e a não discriminação.

6.5 Reservar, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas disponíveis em cargos diretos e indiretos para mulheres.

6.6 Não estabelecer diferenças salariais de caráter discriminatório.

6.7 Proteger a gravidez e o parto como situações específicas do grupo profissional feminino, de forma que não se permita impactos negativos na carreira dessas profissionais em decorrência dessas situações.

6.8 Eliminar quaisquer ações contrárias à equidade de oportunidades.

6.9 Responsabilizar envolvidos na prática de violações éticas, bem como a remediação e restauração do ambiente de trabalho afetado, nos casos em que se confirmar a ocorrência de situações de discriminação.

7 DIRETRIZES

7.1 Além das disposições que visam a igualdade de gênero, a empresa respeitará as seguintes normas no que tange à proteção da mulher:

I. Licença maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias;
II. Proibição de discriminação salarial, de funções e de critérios de admissão com base no gênero;
III. Garantia de emprego à mulher gestante, desde a confirmação da gravidez até quatro meses após o parto;
IV. Vedação à publicação de anúncio de emprego que faça referência ao gênero;
V. Vedação de se considerar gênero como fator de remuneração e ascensão profissional;
VI. Vedação de se exigir atestado de gravidez ou esterilidade na admissão.

D4Sign 1c60cac3-92d9-4bf1-b8d8-4670a259d959 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7.2 No caso de qualquer violação à presente Política, sua apuração se dará conforme Procedimento de Apuração disposto no Código de Ética e de Conduta.

7.3 Qualquer pessoa que tiver ciência de irregularidade cometida por terceiro, com vínculo com a **SEATTLE CONSTRUTORA**, poderá realizar denúncia por meio dos serguintes canais:

- Urna física na sede da Empresa na Rua Paraíso, n. 660, 2º andar, bairro Imigrante, Campo Bom/RS, CEP 93700-00;
- Por meio do Canal de Denúncias no endereço: www.construtoraseattle.com.br no campo **INTEGRIDADE**; ou
- Por meio do e-mail ***compliance@seattleconstrutora.com.br***.

8 RESERVA DE CARGOS

8.1 De modo a promover a ocupação de, no mínimo de **30%** (trinta por cento), das vagas disponíveis para mulheres, a empresa disporá do quadro abaixo como referência para contratação feminina:

CARGO	SETOR
AJUDANTE DE LIMPEZA	Escritório
COMPLIANCE OFFICER	Escritório
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escritório
COORDENADORA DE LICITAÇÕES	Escritório
RECEPCIONISTA	Escritório
SECRETARIA DE DIRETORIA	Escritório
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Obras
ASSISTENTE RH	Obras
AUX. SERV. GERAIS	Obras

D4Sign 1c60cac3-92d9-4bf1-b8d8-4670a259d959 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As dúvidas sobre a aplicação desta **POLÍTICA CONTRA ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO AMBIENTE DE TRABALHO** serão dirimidas pelo Gestor (imediato ou mediato) e pelo Setor de Compliance da **SEATTLE CONSTRUTORA**, através dos seguintes meios de comunicação:

- E-mail: ***compliance@seattleconstrutora.com.br***;
- Contato telefônico: (51) 35241536 e (51) 99462-1474;
- Correspondências endereçadas à Rua Paraíso, n. 660, 2º andar, bairro Imigrante, Campo Bom/RS, CEP 93700-000.

9.2 Qualquer alteração nesta Política deverá ser aprovada pela Diretoria da **SEATTLE CONSTRUTORA.**

10 VIGÊNCIA

Esta **POLÍTICA DE EQUIDADE E PROTEÇÃO DA MULHER** foi aprovada pela Diretoria da **SEATTLE CONSTRUTORA**, passando a vigorar a partir da data de sua aprovação.

Esta Política entrou em vigor em: **07/11/2024**

APROVAÇÃO FINAL_SEATTLE CONSTRUTORA SÓCIO-ADMINISTRADOR	
MAICON GABRIEL MACHADO	maicon@seattleconstrutora.com.br Assinado MAICON GABRIEL MACHADO D4Sign

D4Sign 1c60cac3-92d9-4bf1-b8d8-4670a259d959 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

[SEATTLE]

CONSTRUTORA

D4Sign 1c60cac3-92d9-4bf1-b8d8-4670a259d959 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

10 Política de Equidade SEATTLE pdf

Código do documento 1c60cac3-92d9-4bf1-b8d8-4670a259d959

Assinaturas

MAICON GABRIEL MACHADO
maicon@seattleconstrutora.com.br
Assinou



Eventos do documento

30 Oct 2024, 15:29:26
Documento 1c60cac3-92d9-4bf1-b8d8-4670a259d959 **criado** por ALOÍSIO ZIMMER JUNIOR (93643466-52f4-4de8-a4df-cde2fd0b8b85). Email:contato@aloisiozimmer.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-10-30T15:29:26-03:00

30 Oct 2024, 15:29:49
Assinaturas **iniciadas** por ALOÍSIO ZIMMER JUNIOR (93643466-52f4-4de8-a4df-cde2fd0b8b85). Email: contato@aloisiozimmer.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-10-30T15:29:49-03:00

30 Oct 2024, 15:58:19
MAICON GABRIEL MACHADO **Assinou** - Email: maicon@seattleconstrutora.com.br - IP: 132.255.254.211 (132-255-254-211.avato.com.br porta: 34514) - Documento de identificação informado: 029.194.420-58 - DATE_ATOM: 2024-10-30T15:58:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):479c175666cf0025d2b777c421225045aec51c4d02c4e7c482831cf07ace7ad3
(SHA512):091b77b9d47e54a2db0f87473ea57569e68c5311ebe3cd02f32d73574951d309722fa9a3bd997e2a5f4e61fc11151ada029855f456aacf7585f96dab3faf4302

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9221/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2200-9000568-5
LOTE: 01

Razão Social: SEATTLE CONSTRUTORA LTDA			
CNPJ: 89.793.988/0001-05		**Insc. Estadual: 019/0133180**	
Rua Paraiso	**N° 660**	**Bairro: Imigrante**	**CEP: 93702-090**
Município: Campo Bom		**Estado: Rio Grande do Sul**	
Telefone: (51) 3524-0300/984120867		**E-mail: licitacoes@seattleconstrutora.com.br**	

Proprietário: MAICON GABRIEL MACHADO			
CPF: 029.194.420-58	**RG: 3087825679**	**E-mail: licitacoes@seattleconstrutora.com.br**	
Telefone: (51) 3524-0300			

Dados Bancários	
Banco: BRADESCO	**Agência: 3152**
N° do Banco: 237	**Conta Corrente: 11008-6**

A **Empresa SEATTLE CONSTRUTORA LTDA,** estabelecida na **Rua Paraiso, nº 660, Bairro: Imigrante, Campo Bom/RS – CEP: 93702-090,** CNPJ: 89.793.988/0001-05, promove e assegura a equidade de gênero entre homens e mulheres em nossa empresa.
Acreditamos que a igualdade de oportunidades é essencial para o desenvolvimento humano e profissional de todos os colaboradores, independentemente de gênero. Nesse sentido, garantimos que:

- Homens e mulheres exercem funções com igualdade de responsabilidades, direitos e deveres;
- As políticas de recrutamento, promoção, remuneração e benefícios são baseadas exclusivamente em critérios de mérito, desempenho e competência, sem distinção de gênero;
- O ambiente de trabalho é pautado no respeito mútuo, na valorização da diversidade e na prevenção de qualquer forma de discriminação ou assédio;
- Incentivamos a participação igualitária de homens e mulheres em cargos de liderança, com oportunidades equitativas de crescimento profissional;
- São promovidas ações de sensibilização e treinamentos voltados à igualdade de gênero e ao respeito às diferenças.

Esta declaração reflete o nosso compromisso contínuo com a construção de um ambiente justo, inclusivo e respeitoso para todos os colaboradores.

Campo Bom, 03 de agosto de 2026.

SEATTLE CONSTRUTORA LTDA:89793988000105
Assinado de forma digital por SEATTLE CONSTRUTORA LTDA:89793988000105
Dados: 2026.08.03 19:23:14 -03'00'

MAICON GABRIEL MACHADO
029.194.420-58
Diretor

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9221/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2200-9000568-5
LOTE: 01

Razão Social: D.D.VARGAS TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA, BRITA LTDA			
CNPJ: 10.357.687/0001-70		**Insc. Estadual: 086/0416062**	
Rua Dona Salma Marques	**N° 323**	**Bairro: Canudos**	**CEP: 93.546-620**
Município: Novo Hamburgo		**Estado: Rio Grande do Sul**	
Telefone: (51) 31405599/984120867		**E-mail: diego@terraplanagemvargas.com.br; licitacoes@terraplanagemvargas.com.br**	

Proprietário: DIEGO LOPES DE VARGAS			
CPF: 024.050.700-22	**RG: 1108495051**	**E-mail: diego@terraplanagemvargas.com.br; licitacoes@terraplanagemvargas.com.br**	
Telefone: (51) 31405599/984120867			

Dados Bancários	
Banco: SANTANDER	**Agência: 3700**
N° do Banco: 033	**Conta Corrente: 13032931**

A **Empresa D.D.VARGAS TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA, BRITA LTDA,** estabelecida na **Rua Dona Salma Marques, nº 323, Bairro: Canudos, Novo Hamburgo/RS – CEP: 93.546-620,** CNPJ: **10.357.687/0001-70**, promove e assegura a equidade de gênero entre homens e mulheres em nossa empresa.
Acreditamos que a igualdade de oportunidades é essencial para o desenvolvimento humano e profissional de todos os colaboradores, independentemente de gênero. Nesse sentido, garantimos que:

- Homens e mulheres exercem funções com igualdade de responsabilidades, direitos e deveres;
- As políticas de recrutamento, promoção, remuneração e benefícios são baseadas exclusivamente em critérios de mérito, desempenho e competência, sem distinção de gênero;
- O ambiente de trabalho é pautado no respeito mútuo, na valorização da diversidade e na prevenção de qualquer forma de discriminação ou assédio;
- Incentivamos a participação igualitária de homens e mulheres em cargos de liderança, com oportunidades equitativas de crescimento profissional;
- São promovidas ações de sensibilização e treinamentos voltados à igualdade de gênero e ao respeito às diferenças.

Esta declaração reflete o nosso compromisso contínuo com a construção de um ambiente justo, inclusivo e respeitoso para todos os colaboradores.

Novo Hamburgo, 03 de agosto de 2026.

D D VARGAS TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA BRIT:10357687000170

Assinado de forma digital por D D VARGAS TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA BRIT:10357687000170
Dados: 2026.08.03 19:14:36 -03'00'

DIEGO LOPES DE VARGAS
024.050.700-22
Representante Legal

ambplan
soluções ambientais

DOSSIÊ AMBIENTAL SEATTLE CONSTRUTORA

PROJETO | **RELATÓRIO TÉCNICO DE ESTRUTURAÇÃO E PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL**

Seattle Construtora LTDA / Campo Bom-RS
Julho de 2026

SEATTLE CONSTRUTORA LTDA
Campo Bom/RS | Agosto de 2026

Elaboração técnica

Ambplan Soluções Ambientais Ltda
Alanna Valim de Avila – Engenheira Química

Esp. Auditoria, Perícia e Gestão Ambiental – CRQ 053004243

Documento técnico institucional — Edição 00

Controle do relatório

Título	Relatório Técnico de Estruturação e Práticas de Gestão Ambiental
Organização	Seattle Construtora Ltda
CNPJ	89.793.988/0001-05
Sede	Rua Paraíso, 660, 2º andar, Bairro Imigrante, Campo Bom/RS
Finalidade	Compor o Dossiê Ambiental para qualificação institucional
Elaboração técnica	Ambplan Soluções Ambientais Ltda. – Alanna Valim de Avila, Engenheira Química, CRQ 053004243.
Data	01/08/2026
Edição	00
Base de análise	Documentos corporativos, procedimentos ambientais, registros-modelo, licenças e políticas de integridade fornecidos pela Seattle Construtora

ENQUADRAMENTO E LIMITES DE USO

A Seattle Construtora não possui certificação ISO 14001 e, na data deste relatório, não declarou processo formal de auditoria externa de certificação em andamento. A ABNT NBR ISO 14001:2026 é utilizada voluntariamente como referência metodológica para estruturar e amadurecer controles ambientais. Este relatório não é certificado, selo, acreditação, parecer jurídico, licença ambiental nem auditoria independente de conformidade integral. As afirmações foram limitadas ao conteúdo documental apresentado e às fontes oficiais consultadas.

Sumário

Controle do relatório 3
Síntese executiva 5
1. Objetivo e metodologia 6
1.1 Objetivo 6
1.2 Metodologia 6
2. Caracterização da organização 6
3. Enquadramento do Sistema de Gestão Ambiental 7
3.1 Situação declarada 7
3.2 Escopo documentado 7
3.3 Contexto e partes interessadas 7
4. Referencial legal e normativo 8
5. Estrutura documental do Dossiê Ambiental 8
6. Síntese técnica dos procedimentos 9
6.1 Gestão de resíduos administrativos – GRS-001 9
6.2 Fichas com Dados de Segurança de Resíduos – GRS-002, GRS-003 e GRS-004 10
6.3 Registro e tratamento de ocorrências – GRS-005 10
6.4 PGRCC – GRS-007 11
6.5 Uso correto de EPIs – POP-CIV-001 11
6.6 Materiais perigosos e emergências – POP-CIV-002 e CIV-002 AN A 12
6.7 Redução de perdas de materiais – POP-CIV-003 13
7. Gestão de resíduos e rastreabilidade 14
7.1 Princípios de controle 14
7.2 MTR, CDF e comprovantes 14
7.3 Seleção de terceiros 15
8. Regularidade ambiental de terceiros 15
9. Mudanças climáticas e práticas ambientais 16
9.1 Enquadramento na Lei nº 12.187/2009 16
9.2 Medidas documentadas 17
10. Programa de integridade e governança 17
11. Conclusão técnica 19
12. Relação de anexos do dossiê 19
Referências 20

Síntese executiva

A análise documental indica que a Seattle Construtora estruturou um conjunto relevante de procedimentos ambientais, controles de segurança do trabalho e instrumentos de integridade, com o propósito de organizar práticas, responsabilidades, registros e evidências aplicáveis às atividades administrativas e aos canteiros de obras. O estágio identificado é de estruturação e implementação progressiva, e não de certificação.

O dossiê demonstra, em especial:

- Definição documentada do escopo e do contexto ambiental da organização, com referência metodológica à ABNT NBR ISO 14001:2026;
- Planejamento do gerenciamento de resíduos administrativos e da construção civil, incluindo segregação, acondicionamento, treinamento, rastreabilidade e tratamento de ocorrências;
- Procedimentos para uso de EPIs, prevenção de emergências e manejo futuro de produtos químicos e materiais perigosos;
- Boas práticas para redução de perdas de materiais, reutilização de papel, redução de copos descartáveis e uso racional de recursos;
- Registro de sistema de geração solar fotovoltaica e avaliação de futura eletrificação gradual da frota como oportunidade ambiental;
- Programa de Integridade com avaliação de riscos, Código de Ética, due diligence de terceiros, política anticorrupção, comunicação, treinamento e regras de relacionamento com o setor público;
- Apresentação de licença ambiental de destinador de resíduos da construção civil, com limites de recebimento e disposição claramente definidos.

1. Objetivo e metodologia

1.1 Objetivo

Este relatório tem por objetivo consolidar, em linguagem técnica e institucional, as principais informações ambientais e de governança constantes dos documentos apresentados pela Seattle Construtora Ltda., de modo a compor um Dossiê Ambiental aplicável à qualificação da empresa em processos licitatórios e contratações públicas.

O relatório busca demonstrar a existência de estrutura documental, controles previstos, práticas ambientais adotadas e mecanismos de integridade, sem atribuir à organização certificação, acreditação ou resultado de auditoria que não estejam formalmente comprovados.

1.2 Metodologia

- Leitura e consolidação dos procedimentos ambientais, anexos, formulários, planilhas e políticas corporativas apresentados.
- Verificação da coerência entre escopo, contexto, resíduos, segurança, integridade e relacionamento com terceiros.
- Análise das cópias de licenças e documentos cadastrais disponibilizados.
- Consulta a fontes oficiais para atualização do referencial legal e normativo vigente em agosto de 2026.

Foram realizadas inspeção presencial, mas sem medição ambiental, inventário de emissões, auditoria de certificação, validação eletrônica individual de todas as licenças e verificação de execução em obra. Assim, as conclusões são documentais e devem ser complementadas por evidências operacionais quando exigidas pelo edital ou pelo contrato.

2. Caracterização da organização

Informação	Conteúdo
Razão social	Seattle Construtora Ltda
CNPJ	89.793.988/0001-05
Sede	Rua Paraíso, 660, 2º andar, Bairro Imigrante, Campo Bom/RS
Situação cadastral	Ativa, conforme comprovante emitido em 08/06/2026
Data de abertura	09/02/1979
Porte	Microempresa – ME, conforme comprovante cadastral apresentado.
Atividade principal	Construção de edifícios – CNAE 41.20-4-00
Representação societária	Contrato social consolidado e registrado na JUCISRS em 06/03/2025, sob nº 10946189

O cadastro empresarial também apresenta atividades secundárias relacionadas a obras de infraestrutura, urbanização, redes de água e esgoto, terraplenagem, instalações elétricas, coleta de resíduos não perigosos e transporte rodoviário de cargas. A existência de CNAE, contudo, não substitui licenças, autorizações, cadastros ou controles operacionais exigíveis para cada atividade efetivamente executada.

3. Enquadramento do Sistema de Gestão Ambiental

3.1 Situação declarada

Os procedimentos POP-SGA-002 e POP-SGA-003 declaram que a organização se encontra em fase de estruturação, implementação e consolidação do Sistema de Gestão Ambiental. Também deixam expresso que não existe certificação do SGA nem processo formal de auditoria externa de certificação em andamento.

A ABNT NBR ISO 14001:2026 é empregada como referência metodológica voluntária para organizar escopo, contexto, partes interessadas, riscos, controles, registros e melhoria contínua. A norma internacional ISO 14001:2026 foi publicada em abril de 2026, e o catálogo da ABNT apresenta a correspondente ABNT NBR ISO 14001:2026.

3.2 Escopo documentado

A Declaração de Escopo apresentada abrange as atividades administrativas de gestão de projetos, faturamento e recursos humanos na sede, além da execução de obras de infraestrutura e edificações nos canteiros ativos, incluindo gestão de resíduos e interfaces com transportadores e destinadores licenciados, sob perspectiva de ciclo de vida.

Para fins de robustez documental, a expressão “todos os canteiros ativos” deve ser acompanhada de lista controlada de obras, com identificação, endereço, contrato, responsável e situação de cada frente de trabalho.

3.3 Contexto e partes interessadas

O POP-SGA-003 estabelece método para análise de questões internas e externas, condições ambientais, necessidades e expectativas de partes interessadas e obrigações de conformidade. O procedimento considera riscos climáticos, disponibilidade de recursos, comunidade, clientes, trabalhadores, fornecedores, órgãos públicos, transportadores e destinadores.

Os registros anexos devem ser compreendidos como instrumentos de trabalho. Dados marcados como ilustrativos ou fictícios não foram utilizados neste relatório como evidência de condição ambiental real.

4. Referencial legal e normativo

Referência	Objeto	Relação com o dossiê
Lei Federal nº 6.938/1981	Política Nacional do Meio Ambiente e estrutura do SISNAMA	Base geral de prevenção, controle e responsabilidade ambiental.
Lei Federal nº 12.305/2010	Política Nacional de Resíduos Sólidos	Hierarquia de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de rejeitos; responsabilidade do gerador.
Decreto Federal nº 10.936/2022	Regulamenta a PNRS	Segregação, coleta seletiva, logística reversa e instrumentos de gestão.
Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações	Gestão dos resíduos da construção civil	Classificação, planejamento, destinação e responsabilidades no PGRCC.
Lei Federal nº 12.187/2009	Política Nacional sobre Mudança do Clima	Mitigação, adaptação, uso eficiente de recursos e consideração dos efeitos climáticos.
Portaria FEPAM nº 576/2026	Sistema MTR Online no Rio Grande do Sul	Emissão, movimentação, recebimento, baixa e rastreabilidade dos resíduos, conforme aplicabilidade e hipóteses regulamentares.
ABNT NBR ISO 14001:2026	Sistemas de gestão ambiental.	Referência voluntária para estruturação do SGA; não equivale a certificação.
Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022	Responsabilização de pessoas jurídicas e programas de integridade	Base do Programa de Integridade e das políticas anticorrupção.
Lei Federal nº 14.133/2021	Licitações e Contratos Administrativos.	Regras gerais aplicáveis às contratações públicas e à governança dos contratos.
NR-01, NR-06, NR-18, NR-20 e NR-26	Saúde e segurança no trabalho.	Gerenciamento de riscos, EPIs, construção, inflamáveis e comunicação de perigos.

A legislação municipal, as condicionantes de cada licença, os requisitos do edital e as normas técnicas específicas de cada serviço permanecem obrigatórios e devem ser verificados por obra e contrato.

5. Estrutura documental do Dossiê Ambiental

Código	Documento	Finalidade
SGA-001	Lista Mestra de Documentos do SGA	Controle de códigos, versões, aprovação, armazenamento, retenção e status.
POP-SGA-002	Definição e manutenção do escopo do SGA	Delimita sede, obras, atividades, terceiros e interfaces de ciclo de vida.
SGA-002 – AN 01	Declaração de Escopo do SGA	Síntese institucional do alcance do sistema.
POP-SGA-003	Análise de contexto, condições	Integra clima, recursos, partes

	ambientais e partes interessadas	interessadas, riscos e oportunidades.
GRS-001	PGRS da área administrativa	Segregação, armazenamento, coleta, logística reversa e destinação de resíduos administrativos.
GRS-002 a GRS-004	Fichas com Dados de Segurança de Resíduos – FDSR	Orientações para pilhas/baterias, resíduos perigosos e lâmpadas fluorescentes.
GRS-005	Registro de ocorrências de resíduos	Contenção, causa raiz, plano de ação e verificação de eficácia.
GRS-006	Controle de limpeza diária – área administrativa	Registro de recolhimento, ocorrências e responsáveis.
GRS-007	PGRCC	Gerenciamento de resíduos Classes A, B, C e D em obras.
GRS-007 AN A/B	Treinamentos e plano anual	Planejamento e evidência de capacitação ambiental.
POP-CIV-001	Uso correto de EPIs	Seleção, entrega, registro, fiscalização, troca, treinamento e não conformidades.
POP-CIV-002	Manejo e armazenamento de materiais perigosos	Procedimento preventivo para futura introdução de produtos químicos e resposta a emergências.
CIV-002 AN A	Registro de emergência ambiental	Documentação de ocorrência, resposta, causas, resíduos e ações.
POP-CIV-003	Redução de perdas de materiais	Planejamento, recebimento, armazenamento, controle de consumo, reaproveitamento e práticas administrativas.

A Lista Mestra deve ser a fonte única para versão, aprovação e status. Antes do protocolo, seus dados precisam coincidir com os cabeçalhos dos documentos efetivamente anexados.

6. Síntese técnica dos procedimentos

6.1 Gestão de resíduos administrativos – GRS-001

O PGRS administrativo abrange setores de gestão de contratos e projetos, faturamento, recursos humanos, compras, suprimentos, engenharia, diretoria e administração geral. O plano prevê segregação na fonte, coletores identificados, redução, reutilização, coleta, armazenamento temporário e destinação.

- Papel e papelão, plásticos, metais, orgânicos e rejeitos: segregação e disponibilização conforme o sistema municipal aplicável;
- Pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e cartuchos: segregação específica e encaminhamento a logística reversa ou destinador adequado;

- Manutenção de recibos, comprovantes de coleta, documentos de logística reversa, MTRs e CDFs quando aplicáveis;
- Responsabilidades atribuídas à assessoria ambiental, administração, faturamento, direção, responsáveis técnicos e colaboradores.

O plano utiliza a hierarquia da PNRS como diretriz e deve ser atualizado para refletir a Portaria FEPAM nº 576/2026 no lugar de referências estaduais anteriores.

O escritório foi adaptado para que a gestão de resíduos seja realizada corretamente, conforme imagem 01, imagem 02 e imagem 03.



Imagem 01 – Lixeiras localizadas na copa



Imagem 02 – Lixeiras em pontos estratégicos do escritório



Imagem 03 – Lixeiras identificadas conforme necessidade

6.2 Fichas com Dados de Segurança de Resíduos – GRS-002, GRS-003 e GRS-004

As FDSRs estabelecem orientações de identificação, perigos, primeiros socorros, combate a incêndio, controle de derramamentos, manuseio, armazenamento, transporte e destinação. As fichas são importantes para situações de ruptura, vazamento, quebra ou exposição.

Para uso definitivo, cada ficha deve permanecer tecnicamente compatível com a composição real do resíduo e com a classificação de transporte aplicável. Resíduos de naturezas muito distintas não devem ser tratados por uma única ficha genérica quando exigirem respostas incompatíveis.

6.3 Registro e tratamento de ocorrências – GRS-005

O formulário de ocorrências diferencia correção imediata de ação corretiva, prevê classificação, análise de causa pelo método dos 5 Porquês ou Ishikawa, definição de responsáveis e prazos, verificação de eficácia e encerramento formal. O modelo fortalece rastreabilidade e aprendizado organizacional.

6.4 PGRCC – GRS-007

O PGRCC define diretrizes para caracterização, classificação, quantificação, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte, destinação e treinamento relativos aos resíduos da construção civil. O plano é aplicável a trabalhadores próprios, contratados e subcontratados.

Classe A: priorização de reutilização na obra, reciclagem e destinação a área licenciada;

Classe B: segregação por material e envio a recicladores ou cadeias de reaproveitamento;

Classe C: redução na origem e destinação conforme solução tecnicamente disponível;

Classe D: segregação, controle de perigos, transporte e destinação específica por empresa autorizada;

- Treinamento antes do início das atividades, na integração e sempre que houver mudança relevante ou falha de segregação;
- Registro de mistura indevida, derramamentos, descarte irregular, falha de comprovação de destino e ausência de MTR quando obrigatório.

Abaixo, identificação da gestão de resíduos em local de obra:



Imagem 04 – Separação de resíduos classe B em obra



Imagem 05 – Caçamba de resíduos Classe A



Imagem 06 – Coletor fechado e lacrado de Resíduos Perigosos

Aplicação por obra: O PGRCC apresentado funciona como documento-base. Para cada licitação, contrato ou canteiro, devem ser preenchidos os dados da obra, área, responsável, estimativas, metas, fluxos, transportadores, destinadores e requisitos municipais específicos.

6.5 Uso correto de EPIs – POP-CIV-001

O procedimento estabelece seleção, fornecimento, ajuste, conservação, higienização, guarda, troca, fiscalização, treinamento e controle de EPIs. A empresa utiliza sistema interno para registro

de entrega, CA, prazos e alertas, com ficha individual, assinatura eletrônica, data e hora, código de verificação e QR Code, conforme modelo abaixo:



29/07/2026, 18:24 Ficha F9846D11 — [redacted]

Seattle Construtora LTDA
CNPJ: 89.793.988/0001-05 · Rua Paraíso, 660, Imigrante · Campo Bom/RS · Tel: 51 3524-1536

FICHA DE CONTROLE DE EPI
Nº F9846D11
Emissão: 29/07/2026

DADOS DO FUNCIONÁRIO

Nome	CPF	RG
[redacted]	[redacted]	-
Cargo / Função	**Setor**	**Admissão**
Eletricista	Produção	27/04/2026

#	Descrição	CA	Fabricante	Qtd	Data Entrega	Validade CA
1	Calça · TM	—	-	1	26/06/2026	—
2	Calçado de segurança · T39	7239	-	1	26/06/2026	20/03/2029

Declaro para os devidos fins que recebi gratuitamente da empresa **Seattle Construtora LTDA** os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) acima discriminados, em perfeitas condições de uso, e fui devidamente orientado(a) sobre sua finalidade, uso correto, conservação, guarda e obrigatoriedade, conforme determina a NR-06 do Ministério do Trabalho. Comprometo-me a utilizá-los exclusivamente para a finalidade a que se destinam, comunicando qualquer extravio, dano ou alteração que comprometa sua segurança.

[redacted]
Funcionário
Assinado eletronicamente em 29/06/2026 às 17:14:56

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA FICHA
Escaneie o QR ao lado ou acesse https://adm.seattleconstrutora.com.br/verificar/F9846D11
Código de verificação: F9846D11

Assinatura eletrônica: — MP 2.200-2/2001 Art. 10 §2º - Lei 14.063/2020. Integridade verificável no QR de autenticação.

Imagem 07 – Modelo de ficha de EPIs de controle do sistema interno da Seatlle

Embora seja um procedimento de saúde e segurança, sua inclusão no dossiê demonstra prevenção de acidentes, controle operacional e integração entre gestão ambiental, segurança do trabalho e execução de obras.

6.6 Materiais perigosos e emergências – POP-CIV-002 e CIV-002 AN A

O procedimento declara que a Seattle não mantém estoque permanente nem área fixa para produtos químicos e materiais perigosos nos canteiros. Seu caráter é preventivo: antes de futura aquisição ou uso, exige avaliação de riscos, definição do local, FDS, capacitação, controles de incêndio e condições adequadas de armazenamento.

- Segregação de incompatíveis e controle de fontes de ignição;
- Identificação de recipientes e consulta à FDS;
- Uso de EPIs definidos conforme o risco;

- Kit de contenção e proteção de solo, drenagem e recursos hídricos;
- Registro de emergência ambiental, resíduos gerados e ações de prevenção de recorrência;
- Destinação de resíduos perigosos por fluxo específico e empresa regularizada.

A empresa consta com um Kit de Emergência Ambiental na obra, de fácil acesso aos colaboradores, lacrado para que não haja uso indevido de materiais, mas que possa ser destacado com urgência, caso ocorra algum tipo de emergência, conforme apresentado na imagem 08:



Imagem 08– KIT de Emergência Ambiental identificado e de fácil acesso de colaboradores

6.7 Redução de perdas de materiais – POP-CIV-003

O procedimento trata do planejamento de compras, recebimento, armazenamento, movimentação, consumo, corte, reaproveitamento e destinação de materiais. Integra atividades de obra e administrativas e associa redução de perdas a menor geração de resíduos, menor consumo de matérias-primas e redução potencial de emissões relacionadas à fabricação, ao transporte e à destinação.

- Compras por etapa e conforme demanda;
- Conferência de quantidade, qualidade e avarias no recebimento;
- Armazenamento protegido de umidade, contaminação e deformação;
- Apontamento de consumo e investigação de desvios;
- Planejamento de cortes e aproveitamento de sobras tecnicamente compatíveis;

- Priorização de documentos digitais, impressão necessária e frente e verso;
- Reutilização de folhas impressas em apenas um lado como rascunho, respeitada a confidencialidade;
- Fornecimento de garrafas reutilizáveis personalizadas a colaboradores para reduzir copos plásticos descartáveis, conforme imagem 09.



Imagem 09 – Garrafas personalizadas para cada colaborador na intenção de utilizar menos copos plásticos

7. Gestão de resíduos e rastreabilidade

7.1 Princípios de controle

A estrutura documental adota como diretrizes a segregação na origem, identificação, acondicionamento compatível, prevenção de mistura, controle de armazenamento, transporte por prestador habilitado e destinação em instalação regularizada. A responsabilidade do gerador não é eliminada pela contratação de terceiros.

7.2 MTR, CDF e comprovantes

No Rio Grande do Sul, o Sistema MTR Online é regulamentado pela Portaria FEPAM nº 576/2026. O dossiê deve demonstrar, conforme o tipo de resíduo e a regra aplicável, a emissão do MTR, o aceite/baixa pelo destinador, o CDF e os documentos complementares, como tickets de pesagem, recibos, notas fiscais e comprovantes de logística reversa.

No período e nos documentos avaliados, não foram identificados MTRs relativos aos Resíduos da Construção Civil — RCC das classes A, B e C. Contudo, a ausência desses documentos não

caracteriza, isoladamente, uma não conformidade, considerando que o art. 4º, inciso III, da Portaria FEPAM nº 576/2026 desobriga a emissão de MTR para os RCC, excetuando expressamente os resíduos sólidos perigosos enquadrados na Classe D, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Apesar da dispensa de emissão do MTR, a empresa deve manter evidências da movimentação e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, como tickets de pesagem, recibos de coleta, notas fiscais, contratos, registros fotográficos e comprovantes emitidos pelos transportadores ou destinadores. Caso tenham sido gerados resíduos Classe D, deverão ser apresentados os respectivos MTRs e Certificados de Destinação Final — CDF.

Quando aplicável à empresa, as movimentações realizadas sem MTR deverão ser registradas manualmente na Declaração de Movimentação de Resíduos — DMR do trimestre correspondente, conforme o art. 15, §2º, da Portaria FEPAM nº 576/2026.

7.3 Seleção de terceiros

A contratação de transportadores e destinadores deve integrar a verificação ambiental e a due diligence corporativa. A análise deve confirmar razão social, CNPJ, atividade autorizada, validade, condicionantes, resíduos aceitos, veículos ou equipamentos autorizados, registros no MTR e compatibilidade com a carga.

8. Regularidade ambiental de terceiros

Terceiro	CNPJ	Documento	Validade	Atividade	Conclusão técnica
Pioneira Recicladora de Materiais de Construção Ltda.	17.386.305/0001-86	LO nº 018/2023-DLA – atualização	30/01/2027	Aterro de RSCC com beneficiamento, com ou sem triagem.	O empreendimento recebe Classes A, B, C e D para triagem/beneficiamento e armazenamento, mas a disposição na área de aterro é restrita aos resíduos Classe A. Capacidade indicada: 225 m³/dia. Prazo limite de renovação: 02/10/2026.
Vargas Comércio e Locações Ltda.	97.119.408/0001-19	LO nº 296/2024-DLA	04/12/2028	Estacionamento de frotistas com manutenção de veículo	Autoriza atividade de apoio, manutenção, trocas de óleo e lavagens nos limites da licença. Não comprova autorização ambiental para transporte de resíduos. Prazo limite de renovação: 06/08/2028.

Divisinos Comercial e Distribuidora EIRELI	93.046.621/0001-97	Alvará municipal nº 27604	Não indicada no documento	Comércio de materiais, instalação, serralheria, revestimentos e pintura.	Trata-se de alvará de localização e atividade, não de licença ambiental de transporte ou destinação. Somente deve ser anexado se houver relação contratual pertinente.

9. Mudanças climáticas e práticas ambientais

9.1 Enquadramento na Lei nº 12.187/2009

A Lei Federal nº 12.187/2009 institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima e estabelece princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos de mitigação e adaptação. A documentação da Seattle incorpora essa referência em procedimentos de contexto, escopo, resíduos e redução de perdas, sem alegar meta legal específica de redução ou neutralidade climática.

Como evidência das práticas adotadas pela organização em favor do uso mais eficiente de recursos e da adoção de soluções alinhadas à mitigação de impactos ambientais, destaca-se a existência de sistema de geração de energia solar fotovoltaica instalado na unidade da empresa. A utilização dessa infraestrutura demonstra a preocupação da Seattle com o uso de fonte renovável de energia, com a melhoria de seu desempenho ambiental e com o alinhamento às diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima.



Imagem 10 – Registro fotográfico aéreo da unidade Seattle Construtora, evidenciando a instalação de painéis solares fotovoltaicos na cobertura da edificação;

9.2 Medidas documentadas

Tema	Situação documental	Contribuição e limite
Geração solar fotovoltaica	O POP-SGA-002 e o POP-SGA-003 registram sistema instalado na unidade administrativa para suprimento parcial do consumo elétrico.	Mitigação potencial por redução do consumo da rede;
Garrafas reutilizáveis personalizadas	A empresa documenta o fornecimento gratuito de garrafa individual e identificada aos colaboradores.	Prevenção de resíduos e redução do consumo de copos plásticos.
Redução de perdas de materiais	Planejamento, controle de estoque, corte otimizado, reaproveitamento e consumo administrativo racional.	Menor consumo de matérias-primas, geração de resíduos e transporte desnecessário.
Riscos climáticos	Análise de chuvas intensas, inundações, estiagem, calor extremo e escassez hídrica.	Adaptação de cronogramas, infraestrutura, segurança e controles ambientais.
Eletrificação da frota	Registrada como oportunidade futura, condicionada à viabilidade técnica, econômica e operacional.	Potencial redução futura de combustíveis fósseis e emissões;

10. Programa de integridade e governança

A Seattle possui documentação própria de integridade, separada do SGA, que reforça governança, prevenção de fraude, transparência e controle de terceiros.

Instrumento	Contribuição ao dossiê
Risk Assessment – 2024	Mapeamento de riscos, validação pela alta administração e diretrizes de tratamento.
Código de Ética e Conduta	Princípios de integridade, trabalho seguro, relacionamento com terceiros, meio ambiente, registros e canal de denúncias.
Política de Due Diligence	Análise prévia e periódica de parceiros, classificação de risco, cláusulas anticorrupção e possibilidade de sanções.
Política Anticorrupção e de Relacionamento com o Setor Público	Regras para contato com agentes públicos, licitações, brindes, conflitos e vedação de vantagem indevida.
Política de Comunicação e Treinamento	Integração de novos colaboradores, comunicações periódicas, treinamentos e comprovação de recebimento.
Código de Ética de Terceiros	Exige conduta ética, cumprimento ambiental, segurança, transparência e vedação de fraude em licitações.
Políticas de assédio e equidade	Prevenção de discriminação, assédio e violência, com canais de denúncia e tratamento.

O Programa de Integridade não substitui controles ambientais, mas complementa o dossiê ao demonstrar governança na contratação de fornecedores, relacionamento com órgãos públicos, prevenção de fraude e tratamento de denúncias.

11. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, VERACIDADE E POSICIONAMENTO AMBIENTAL

A **SEATTLE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.793.988/0001-05, por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que as informações e os documentos integrantes deste Dossiê Ambiental representam a situação documental e as práticas ambientais conhecidas pela organização na data de sua emissão.

A empresa declara que se encontra em processo progressivo de estruturação e consolidação de seus procedimentos e controles ambientais, utilizando a **ABNT NBR ISO 14001** como referência metodológica voluntária. A Seattle Construtora LTDA não possui certificação ISO 14001 e não mantém, na data desta declaração, processo formal de certificação em andamento.

A organização reconhece a relevância dos princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos pela **Lei Federal nº 12.187/2009 — Política Nacional sobre Mudança do Clima**, incorporando essa referência em suas práticas de eficiência no uso de recursos, redução de perdas e resíduos, utilização de energia solar fotovoltaica e avaliação de riscos e oportunidades relacionados às mudanças climáticas.

As licenças, alvarás e documentos de terceiros anexados ao Dossiê foram apresentados como evidências da qualificação dos fornecedores, transportadores e destinadores relacionados às atividades da organização. A utilização desses terceiros permanecerá condicionada à verificação da validade dos documentos e da compatibilidade entre a atividade licenciada e o serviço efetivamente contratado.

A inclusão de documentos de terceiros não transfere à Seattle Construtora LTDA as autorizações concedidas aos respectivos titulares e não afasta a responsabilidade da organização pela seleção, contratação e acompanhamento dos prestadores envolvidos no gerenciamento de resíduos.

A empresa compromete-se a revisar e atualizar este Dossiê quando houver alterações relevantes em suas atividades, unidades, obras, procedimentos, obrigações legais, prestadores ambientais ou condições de validade dos documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade e do compromisso institucional da organização, firma-se a presente declaração.

Campo Bom/RS, 01 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAICON GABRIEL MACHADO
Data: 02/08/2026 00:16:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maicon Gabriel Machado
Representante legal
Seattle Construtora LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALANNA VALIM DE AVILA
Data: 01/08/2026 19:00:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alanna Valim de Avila
Engenheira Química – RT elaboração técnica
Ambplan Soluções Ambientais LTDA

12. Conclusão técnica

A Seattle Construtora apresenta base documental ambiental superior à simples reunião de licenças isoladas. O conjunto analisado articula escopo, contexto, resíduos, prevenção de perdas, segurança, emergências, terceiros, registros e integridade. Essa estrutura demonstra iniciativa de adequação e capacidade de organizar controles aplicáveis a contratos públicos.

A documentação também evidencia preocupação com a Política Nacional sobre Mudança do Clima, por meio da consideração de riscos físicos e de transição, uso de geração solar fotovoltaica, redução de perdas e resíduos, fornecimento de garrafas reutilizáveis e avaliação de eletrificação da frota. Essas medidas representam alinhamento qualitativo; não constituem inventário de emissões nem resultado climático certificado.

Com as ressalvas e condições descritas, o Dossiê Ambiental demonstra estruturação progressiva, compromisso da alta direção, controles preventivos e integração com o Programa de Integridade. O material é tecnicamente apto a compor a qualificação institucional da Seattle Construtora, desde que a versão protocolada contenha documentos vigentes, coerentes, preenchidos e acompanhados das evidências operacionais e licenças específicas exigidas pelo edital e pela obra.

13. Relação de anexos do dossiê

Anexo	Documentos
A	Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ
B	Contrato social consolidado e registro na JUCISRS
C	Lista Mestra de Documentos do SGA
D	POP-SGA-002 e Declaração de Escopo do SGA
E	POP-SGA-003 e matrizes de contexto, condições ambientais e partes interessadas
F	GRS-001 – PGRS administrativo e anexos.
G	GRS-002, GRS-003 e GRS-004 – FDSRs
H	GRS-005 e GRS-006 – ocorrência e limpeza
I	GRS-007 – PGRCC e registros de treinamento
J	POP-CIV-001 e anexos de EPIs
K	POP-CIV-002 e Registro de Emergência Ambiental
L	POP-CIV-003 – Redução de perdas de materiais
M	Licença de Operação da Pioneira
N	Licença de Operação da Vargas
O	Programa de Integridade: Risk Assessment, códigos e políticas.
P	

	Evidências de implementação: treinamentos, inspeções, MTR/CDF, fotos, geração solar e relatórios.

Referências

1. BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Política Nacional do Meio Ambiente. Acesso oficial

2. BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Acesso oficial

3. BRASIL. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 – Regulamenta a PNRS. Acesso oficial

4. CONAMA. Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, e alterações – Resíduos da construção civil. Acesso oficial

5. BRASIL. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima. Acesso oficial

6. FEPAM. Portaria nº 576/2026 – Sistema MTR Online no Rio Grande do Sul. Acesso oficial

7. ISO. ISO 14001:2026 – Environmental management systems. Acesso oficial

8. BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Acesso oficial

9. BRASIL. Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022. Acesso oficial

10. BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Licitações e Contratos Administrativos. Acesso oficial

Fontes documentais internas: procedimentos, formulários, planilhas, licenças e políticas fornecidos pela Seattle Construtora Ltda. e analisados até o dia 01/08/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALANNA VALIM DE AVILA
Data: 01/08/2026 19:01:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alanna Valim de Avila
Engenheira Química – CRQ 053004243
Ambplan Soluções Ambientais Ltda.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAICON GABRIEL MACHADO
Data: 02/08/2026 00:15:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maicon Gabriel Machado
Sócio-Administrador
Seattle Construtora Ltda.

TERRAPLENAGEM E EMPREITEIRA
D.D. VARGAS

DECLARAÇÃO DE PRÁTICA DE MITIGAÇÃO AMBIENTAL

A empresa **D.D. Vargas Terraplanagem e Comércio de Areia, Brita LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.357.687/0001-70**, por intermédio de seu representante legal **Diego Lopes de Vargas**, inscrito no **CPF nº 024.050.700-22**, em atendimento ao disposto no edital de licitação, **DECLARA** para os devidos fins que **mantém prática comprovada de mitigação de emissões de gases de efeito estufa**, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009** (Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC).

A empresa é **proprietária de área rural com extensão de 67 hectares (67 ha)**, localizada no município de **Novo Hamburgo/RS**, conforme **matrícula nº 74.596**, sendo que **75% (setenta e cinco por cento)** da área total é **destinada à preservação permanente (APP)**, mantida **intacta e conservada voluntariamente**, além das obrigações legais, como contribuição direta à **redução de emissões e ao equilíbrio climático local e regional**.

De acordo com o **art. 2º, inciso II, da Lei nº 12.187/2009**, considera-se **mitigação** "as iniciativas que visem à redução das emissões de gases de efeito estufa por fontes e o aumento da remoção desses gases por sumidouros". Nesse contexto, a **manutenção e conservação das Áreas de Preservação Permanente (APPs)** constitui **ação efetiva de mitigação**, uma vez que estas áreas:

- **Atuam como sumidouros de carbono**, contribuindo para a **absorção de CO_2 da atmosfera**;
- **Protegem recursos hídricos**, evitando assoreamentos e melhorando a **qualidade e disponibilidade da água**;
- **Conservam a biodiversidade e a estabilidade do solo**, reduzindo processos erosivos e **controlando microclimas locais**;
- **Favorecem a regulação do ciclo hidrológico**, auxiliando no equilíbrio climático regional.

Nos termos do **art. 3º, inciso II, da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal)**, as **Áreas de Preservação Permanente (APPs)** são definidas como **"áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas"**.

Assim, a **manutenção voluntária de 75% da propriedade como APP** representa **ação concreta de mitigação e de responsabilidade socioambiental**, alinhada aos objetivos da **Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009)** e da **Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)**, reforçando o compromisso da D.D. Vargas Terraplanagem com o **desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental**.

TERRAPLENAGEM E EMPREITEIRA
D.D. VARGAS

Novo Hamburgo/RS, 13/10/2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO LOPES DE VARGAS
Data: 13/10/2025 08:43:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Diego Lopes de Vargas
Representante Legal
D.D. Vargas Terraplanagem e Comércio de Areia, Brita LTDA
CNPJ nº 10.357.687/0001-70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTADORIA E AUDITORIA GERAL DO ESTADO – CAGE

Certificado de Apresentação de Programa de Integridade

Certificado n°: **908094710**

Período de Validade*: **02/07/2025 até 01/07/2027**

Razão Social: **Seattle Construtora LTDA**

CNPJ: **89.793.988/0001-05**

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE certifica a regularidade da apresentação do Programa de Integridade da empresa acima identificada, realizada por ANA PAULA MELLA VICARI, CPF: xxxx, para os fins previstos nos arts. 103, §3º, e 104 do Decreto nº 55.631/2020, e nos arts. 8º e seguintes da IN CAGE nº 06/2021.

O presente certificado comprova, durante o período de sua validade, que a empresa identificada atende ao art. 37 da Lei Estadual nº 15.228/2018, ressalvada a possibilidade de revisão e anulação do certificado, nos termos previstos na IN CAGE nº 06/2021.

Porto Alegre, 2 de Julho de 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9221/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2200-9000568-5
LOTE: 01

Razão Social: D.D.VARGAS TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA, BRITA LTDA			
CNPJ: 10.357.687/0001-70		**Insc. Estadual: 086/0416062**	
Rua Dona Salma Marques	**N° 323**	**Bairro: Canudos**	**CEP: 93.546-620**
Município: Novo Hamburgo		**Estado: Rio Grande do Sul**	
Telefone: (51) 31405599/984120867		**E-mail: diego@terraplanagemvargas.com.br; licitacoes@terraplanagemvargas.com.br**	

Proprietário: DIEGO LOPES DE VARGAS		
CPF: 024.050.700-22	**RG: 1108495051**	**E-mail: diego@terraplanagemvargas.com.br; licitacoes@terraplanagemvargas.com.br**
Telefone: (51) 31405599/984120867		

Dados Bancários	
Banco: SANTANDER	**Agência: 3700**
N° do Banco: 033	**Conta Corrente: 13032931**

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- **Órgão/Entidade Demandante:** GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
- **Objeto da Contratação:** Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecer serviços comuns de engenharia sob demanda, incluindo demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva de diversas naturezas em unidades escolares da Secretaria da Educação/SUEPRO do Estado do Rio Grande do Sul, para os municípios com atuação da 2ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE), com foco específico nas 55 escolas Lote 1 (antigo lote 2) sediadas na região de abrangência da 2º Coordenadoria Regional de Obras Públicas (CROP), no município de Novo Hamburgo e 42 escolas Lote 2 (antigo lote 5), sediadas na região de abrangência da 12º Coordenadoria Regional de Obras Públicas (CROP), no município de Guaíba, além de todos os recursos necessários, como peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, compostos de unidades de contratação descritas nos ANEXO XVIII_TR_ORCAMENTO BASE ESTIMADO - CROP 2 LOTE 1 (ANTIGO LOTE 2) e ANEXO XXII_TR_ORCAMENTO BASE ESTIMADO - CROP 12 LOTE 2 (ANTIGO LOTE 5) do Termo de Referência, vedada a execução de obras.
- **Número do Processo Administrativo:** 26/2200-9000568-5

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro, para fins de instrução processual e em estrita observância à Instrução Normativa

CELIC/SPGG nº 001/2025, que a presente contratação adota critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à aquisição de bens, prestação de serviços ou execução de obras.

3. DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS ADOTADOS

- **Ciclo de vida do produto:** Exigência de bens com maior durabilidade, possibilidade de reparo ou reciclagem.
- **Eficiência energética:** Preferência por equipamentos que possuam selos de eficiência reconhecidos (ex: Procel).
- **Redução de resíduos:** Cláusulas que minimizam o uso de embalagens plásticas descartáveis ou exigem logística reversa.
- **Uso de materiais sustentáveis:** Utilização de matéria-prima de origem comprovadamente legal, reciclada ou de baixo impacto ambiental.

Novo Hamburgo, 03 de agosto de 2026.

D D VARGAS TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA BRIT:10357687000170

Assinado de forma digital por D D VARGAS TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA BRIT:10357687000170
Dados: 2026.08.03 19:13:01 -03'00'

DIEGO LOPES DE VARGAS
024.050.700-22
Representante Legal

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9221/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2200-9000568-5
LOTE: 01

Razão Social: SEATTLE CONSTRUTORA LTDA			
CNPJ: 89.793.988/0001-05		**Insc. Estadual: 019/0133180**	
Rua Paraiso	**N° 660**	**Bairro: Imigrante**	**CEP: 93702-090**
Município: Campo Bom		**Estado: Rio Grande do Sul**	
Telefone: (51) 3524-1536/984120867		**E-mail: licitacoes@seattleconstrutora.com.br**	

Proprietário: MAICON GABRIEL MACHADO			
CPF: 029.194.420-58	**RG: 3087825679**	**E-mail: licitacoes@seattleconstrutora.com.br**	
Telefone: (51) 3524-1536			

Dados Bancários	
Banco: BRADESCO	**Agência: 3152**
N° do Banco: 237	**Conta Corrente: 11008-6**

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- **Órgão/Entidade Demandante:** GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
- **Objeto da Contratação:** Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecer serviços comuns de engenharia sob demanda, incluindo demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva de diversas naturezas em unidades escolares da Secretaria da Educação/SUEPRO do Estado do Rio Grande do Sul, para os municípios com atuação da 2ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE), com foco específico nas 55 escolas Lote 1 (antigo lote 2) sediadas na região de abrangência da 2º Coordenadoria Regional de Obras Públicas (CROP), no município de Novo Hamburgo e 42 escolas Lote 2 (antigo lote 5), sediadas na região de abrangência da 12º Coordenadoria Regional de Obras Públicas (CROP), no município de Guaíba, além de todos os recursos necessários, como peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, compostos de unidades de contratação descritas nos ANEXO XVIII_TR_ORCAMENTO BASE ESTIMADO - CROP 2 LOTE 1 (ANTIGO LOTE 2) e ANEXO XXII_TR_ORCAMENTO BASE ESTIMADO - CROP 12 LOTE 2 (ANTIGO LOTE 5) do Termo de Referência, vedada a execução de obras.
- **Número do Processo Administrativo:** 26/2200-9000568-5

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro, para fins de instrução processual e em estrita observância à Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 001/2025, que a presente contratação adota critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à aquisição de bens, prestação de serviços ou execução de obras.

3. DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS ADOTADOS

- **Ciclo de vida do produto:** Exigência de bens com maior durabilidade, possibilidade de reparo ou reciclagem.
- **Eficiência energética:** Preferência por equipamentos que possuam selos de eficiência reconhecidos (ex: Procel).
- **Redução de resíduos:** Cláusulas que minimizam o uso de embalagens plásticas descartáveis ou exigem logística reversa.
- **Uso de materiais sustentáveis:** Utilização de matéria-prima de origem comprovadamente legal, reciclada ou de baixo impacto ambiental.

Campo Bom, 03 de agosto de 2026.

SEATTLE CONSTRUTORA LTDA:89793988000105

Assinado de forma digital por SEATTLE CONSTRUTORA LTDA:89793988000105
Dados: 2026.08.03 19:11:20 -03'00'

MAICON GABRIEL MACHADO
029.194.420-58
Diretor

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE USO DE PLACAS SOLARES PARA FINS DE MITIGAÇÃO DE POLUENTES

Declarante (Cedente):
Nome: ANTONIO MARINO DE VARGAS SOBRINHO
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Divorciado
Profissão: Comerciante
CPF: 546.183.800-63
Endereço: Rua São Borja, 413, B. Boa Vista- Novo Hamburgo – RS.

Empresa Beneficiária (Cessionária):
Razão Social: D.D.VARGAS TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA, BRITA LTDA
CNPJ: 10.357.687/0001-70
Endereço: Rua Dona Salma Marques, 323 bairro Canudos, Novo Hamburgo – RS, CEP 93.546-620, em Novo Hamburgo – RS
Representante Legal: DIEGO LOPES DE VARGAS
Cargo: Diretor/Representante Legal

OBJETO DA CEDÊNCIA

O(a) declarante acima identificado(a), na qualidade de proprietário(a) legal e legítimo(a) de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, localizado no endereço Rua Dona Salma Marques, 323 bairro Canudos, Novo Hamburgo – RS, CEP 93.546-620, em Novo Hamburgo – RS, com capacidade instalada de GFV8,05KW-TRI-14x575WP JINKO-1x1.5KW/ON -TELHADO-PREMIUM - , vem, por meio desta, declarar que cede à empresa acima identificada o uso do referido sistema para fins exclusivos de mitigação de poluentes e redução de impacto ambiental, sem quaisquer ônus financeiros, encargos ou contraprestações à empresa cessionária.

A presente cessão se dá a título gratuito, em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental e com o objetivo de contribuir para o cumprimento das normas e diretrizes legais de mitigação de poluentes, previstas em legislações ambientais vigentes, tais como:

- **Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);**
- **Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);**
- **Resoluções e normas da ANEEL e demais órgãos ambientais aplicáveis.**

FINALIDADE

A energia gerada pelo sistema solar ora cedido será destinada a:

- **Reduzir a pegada de carbono da empresa cessionária;**
- **Atender metas e políticas internas de sustentabilidade;**
- **Contribuir para a compensação de emissão de gases de efeito estufa;**

- **Participar de programas de certificação ambiental ou relatórios ESG, quando aplicável.**

VIGÊNCIA

Esta cessão entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade por prazo INDETERMINADO, podendo ser encerrada por qualquer das partes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. **A presente cessão não implica em transferência de propriedade do sistema de energia solar, apenas o direito de uso da energia gerada para os fins acima mencionados.**
2. **A empresa cessionária compromete-se a utilizar a energia dentro dos limites legais e exclusivamente para os fins declarados.**
3. **Esta declaração poderá ser apresentada perante órgãos públicos, concessionárias de energia, entidades ambientais ou quaisquer interessados, como comprovação da cessão gratuita de uso.**
4. **As partes declaram ciência de que a presente cessão não configura relação comercial, contratual ou societária.**

Novo Hamburgo, 12 de março de 2024.

ANTONIO MARINO DE VARGAS SOBRINHO
546.183.800-63
CEDENTE

DIEGO LOPES DE VARGAS
D.D.VARGAS TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA, BRITA LTDA
CESSIONÁRIA
Diretor/Proprietário

RECEBEMOS DE PHB ELETRONICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR**	N. 000005326 SÉRIE 2



Identificação do emitente

PHB ELETRONICA LTDA

AV. PIRAIBA, 122
Complemento: GALPAO 02
CENTRO COMERCIAL JUBRAN Cep:06460-121
BARUERI/SP
Fone: 551134780740

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000005326
SÉRIE 2
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3524 0353 9770 2100 0470 5500 2000 0053 2611 2195 5921

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO DEST. A NAO CONTRIBUINTE	135240516542369 11/03/2024 08:35:54-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
206727465119		53.977.021/0004-70

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
ANTONIO MARINO DE VARGAS SOBRINHO	546.183.800-63	11/03/2024

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
RUA DONA SALMA MARQUES,333	CANUDOS	93546-620	

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
NOVO HAMBURGO	51998704869	RS		

FATURA

001 14/03/2024 13.000,00								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	214,50	988,00	13.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSP. NIMEC LTDA (11) 2545-0069	0-EMITENTE				88.057.146/0002-03

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TELEFONE
AV DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 5287	SAO PAULO	SP	112777502115	(11)25456394

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
4	CAIXAS			446,658	426,658

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
8000ANZF02	GFV8,05KW-TRI-14x575WP JINKO-1x1.5K W/ON -TELHADO-PREMIUM Valor aproximado do(s) Tributo(s): R$ 2389.40 (18.38%) Federal e R$ 23 40.00 (18.00%) Estadual Fonte: IBP T .	85017210	840	6107	CJ	1,00	13.000,00 00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
"Isencao ICMS-Energia solar CONVENIO 101/1997, PRORROGADO PELO CONVENIO 156, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE FOI RATIFICADO PELO ATO DECLARATORIO 25, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017" | Protocolo: 135240516542369 Local de Entrega: RUA DONA SALMA MARQUES, 333 - CANUDOS - NOVO HAMBURGO / RS CEP: 93546-620 Valor Aproximado do(s) Tributo(s): R$ 2389.40 (18.38%) Federal e R$ 2340.00 (18.00%) Estadual Fonte: IBPT . PEDIDO(S) No(s). 004994 |DADOS INTEGRADOR: MGF ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA Contato: GERSON PINHO TEL. 51- CEL. (51)98493-0642 | PARA INFORMAÇÕES DO TRANSPORTE CONTACTAR: EL IAS (11) 3648-7830 RAMAL 7845 OU GABRIEL (11) 3648-7830 RAMAL 7839	

powered by TOTVS

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 018/2023 – DLA
Validade: 30/01/2027
Data limite para renovação: 02/10/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), criado pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, vem por meio da Resolução CONSEMA nº 372, de 22 de fevereiro de 2018, e do Convênio de Delegação de Competência, celebrado entre o Município de Novo Hamburgo e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, expedir a presente Licença de Operação com base nos autos do processo administrativo n° **702359/2020** que autoriza:

Identificação:

Empreendedor: PIONEIRA RECICLADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 17.386.305/0001-86
Endereço: AV. REYNALDO KAYSER, n° 5000 – CANUDOS
Município: NOVO HAMBURGO
CEP: 93.542-590

Dados da atividade:

Atividade autorizada: ATERRO DE RSCC COM BENEFICIAMENTO, COM OU SEM TRIAGEM
Código de Ramo: 3544,11
Área do Lote: 135.897,90 m²
Área Construída: 514,74 m²
Área útil total: 55.286,79 m²
Porte/Potencial Poluidor: Médio/Médio
Impacto Local

Com as seguintes restrições:

1. **Quanto ao Empreendimento:**

1.1. Conforme o § 2º do artigo 105 da Lei Municipal n° 1031, de 24/12/2003, que instituiu o Código Tributário do Município, as Taxas de Licenças Ambientais serão pagas anualmente, durante o período de vigência da licença. O responsável legal pelo estabelecimento deve solicitar os boletos **anualmente** até o vencimento da licença, através do e-mail boletosdla@novohamburgo.rs.gov.br. Em caso de não pagamento, o processo administrativo será encaminhado para a dívida ativa e a licença ambiental cancelada;

1.2. Esta licença renova a LO nº 0060/2016-DLA;

1.3. A capacidade máxima de recebimento mensal (beneficiamento e encaminhamento para a área de aterro) é de 225 m³/dia;

1.4. Esta licença não contempla serviços de manutenção, lavagem de veículos e área com tanques de abastecimento com líquidos inflamáveis e combustíveis;

1.5. O estabelecimento está licenciado para operar no turno diurno (7h às 19h), de segunda-feira à sexta-feira;

1.6. O estabelecimento está localizado no Área de Entorno de Aeródromo (AEA) - Aproximação e Horizontal e Zona Industrial (ZI). A atividade licenciada, enquadrada como Serviços do grupo 3 pelo Plano Diretor Urbanístico Ambiental de Novo Hamburgo, é permitida no referido setor;

1.7. O empreendimento é composto por uma unidade de recebimento de resíduos da construção civil Classes A, B, C e D, usina de triagem e beneficiamento, armazenamento de matérias beneficiados, armazenamento de resíduos de poda, e estacionamento de contêineres vazios e área de manobra de caminhões e área de aterro de resíduos da construção civil sendo destinado ao aterro somente o resíduo Classe A, classificados conforme Resolução CONAMA Nº 307/2002;

1.8. A área do empreendimento deverá ter controle de acesso, ser mantida cercada e devidamente identificada;

1.9. Os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;

1.10. Deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às instalações implantadas, de modo a garantir as condições operacionais adequadas e o bom funcionamento do empreendimento;

1.11. Deverá ser implantado programa de controle de despejos clandestinos na área;

1.12. O profissional responsável pela operação da atividade é o Engenheiro Civil Cristian Bolezina dos Santos, CREA RS 254957, conforme ART nº 11869691;

1.13. Deverá manter atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a atividade da empresa durante o período de vigência da licença ambiental;

1.14. Deverá ser enviado à SEMAM, no prazo periódico abaixo, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições gerais do empreendimento contemplando, no mínimo: identificação, cercamento, acessos externos e vias de circulação internas, iluminação e força, plano de emergência, melhorias realizadas, roçadas realizadas, sinalização, condições sanitárias do local, sistemas de abastecimento de combustível (se existir), preservação das APPs, se for o caso, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados. **Prazo periódico: 365 dias;**

1.15. Deverá ser apresentado, no prazo abaixo, relatório fotográfico comprovando a instalação do cercamento no entorno do empreendimento e a execução das melhorias no local de armazenamento dos resíduos Classe C e D, conforme projeto apresentado à SEMAM. **Prazo: 60 dias;**

1.16. O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

1.17. No caso de qualquer alteração que o empreendedor pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou produção, alteração de endereço) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto à SEMAM;

1.18. No caso de desativação das atividades, o empreendedor deverá solicitar a baixa desta licença e apresentar relatório técnico com registros fotográficos comprovando a desativação. Deverá comprovar a inexistência de passivos ambientais no local, anexando os comprovantes da destinação final dos resíduos, assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa;

1.19. Em caso de existência de poços tubulares e de monitoramento no endereço do empreendedor, deverá ser solicitado ao DRH/SEMA a outorga ou dispensa de outorga;

1.20. O empreendedor deverá manter o Alvará Municipal atualizado durante a vigência desta licença ambiental, exceto para os casos dispensados por lei;

1.21. O empreendedor poderá apresentar recurso quanto aos itens condicionados nesta licença, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do documento. Após o prazo do recurso, o empreendedor não poderá contestar o que foi estabelecido, salvo casos de alterações estruturais ou técnicas do processo produtivo, e em casos de alterações de responsabilidade técnica.

2. Quanto ao Beneficiamento:

2.1. O beneficiamento da madeira é realizado por um sistema de moagem, composto por um picador com capacidade de 18 m³/dia, com esteira para distribuição da serragem no container;

2.2. Os equipamentos de processo deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;

2.3. A área de armazenamento de madeira tem capacidade de estocagem de aproximadamente 40 m^3;

2.4. Os resíduos de madeira na área de beneficiamento não poderão ser armazenados diretamente sobre o solo, devendo estes serem armazenados nos containers ou sobre piso impermeável e local coberto.

3. Quanto ao Meio Físico Geológico:

3.1. A empresa deverá enviar à SEMAM, no prazo periódico baixo, até o último dia útil dos meses de janeiro e julho, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, descrevendo as condições de monitoramento das águas subterrâneas do empreendimento, contendo no mínimo:

a) laudo de amostragem contemplando: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento Métodos de purga;

b) laudos de análise e laudo de interpretação dos resultados das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, acompanhado da análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas subterrâneas, analisando estatisticamente os resultados de campanhas anteriores, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Alumínio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro, Mercúrio, Níquel, Nitrato, pH, Sólidos Totais, Turbidez e Zinco; **Prazo periódico: 180 dias;**

3.2. O volume de disposição final de material não poderá, sob hipótese alguma, exceder os 128.229,40 m³;

3.3. Os taludes resultantes da conformação final, não poderão ter inclinação superior a 45 graus e deverão ser vegetados com grama;

3.4. Deverão ser tomadas medidas necessárias para a prevenção de processos erosivos, emissão de poeiras, arraste de material para a via pública;

3.5. Deverão ser adotadas medidas para controle dos processos através de estruturas de contenção do solo para evitar o transporte de sedimentos e respeito ao ângulo de repouso necessário do solo;

3.6. O material proveniente das possíveis movimentações de solo efetuadas deverá estar acondicionado de forma a evitar a movimentação do mesmo para áreas vizinhas ou do passeio público.

4. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

4.1. Fica proibido podar, remover, destruir ou danificar árvores em logradouros públicos, e, ainda, em áreas privadas inseridas na área urbana ou rural do Município, sem prévia autorização da SEMAM, conforme estabelece o Art. 31 da Lei Municipal 397/2000;

4.2. Para empreendimentos com licença ambiental vigente, a autorização para poda ou remoção de árvores dentro de sua área privada ou no logradouro, deverá ser requerida mediante abertura de protocolo de autorização de manejo de vegetação para empreendimento licenciado;

4.3. Deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo.

5. Quanto ao Cortinamento Vegetal:

5.1. Deverá ser apresentado projeto no prazo estipulado abaixo, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, para implantação de Cortinamento Vegetal no perímetro do empreendimento, visando amenizar visualmente o local e reduzir a propagação de poluentes atmosféricos e ruídos provenientes da atividade, seguindo diretriz técnica disponibilizada pela SEMAM; **Prazo: 120 dias;**

6. Quanto à Gestão dos Resíduos Sólidos:

6.1. O controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;

6.2. Os resíduos de Classe B, C, e D após a triagem deverão ser armazenados em conformidade com as normas:

- ABNT NBR Nº11174/1990 - Armazenamento de resíduos classes II - Não inertes e III – inertes;

- ABNT NBR Nº 12235/1992 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;

6.3. Os resíduos Classe A conforme Resolução CONAMA Nº 307/2002 deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados ao aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.4. Os resíduos Classe B conforme Resolução CONAMA Nº 307/2002, no caso de madeiras, deverão ser beneficiados por trituração/moagem e comercializados. Os demais resíduos Classe B, após armazenamento em área aberta e coberta e acondicionamento em baias ou containers, deverão ser encaminhados para reciclagem/comercialização;

6.5. Os resíduos Classe C e D conforme Resolução CONAMA Nº 307/2002, após armazenamento em áreas fechadas e com piso impermeável e acondicionadas em container (Classe C) e baias (Classe D), deverão ser encaminhados para locais licenciados específicos para recebê-los (aterro industrial);

6.6. Deverá ser apresentada, no prazo periódico abaixo, planilha de recebimento de resíduos, onde deverá constar, discriminado por gerador, a quantidade mensal de resíduos recebida no empreendimento (em m^3), quantidade de resíduos (m^3) triados, reciclados e/ou compostados e quantidade do material (aterro) que sai da empresa (m^3). **Prazo periódico: 365 dias;**

6.7. Deverá ser apresentada, no prazo periódico abaixo, a planilha de destinação de resíduos, onde deve constar a quantidade de resíduos triados, reciclados, e encaminhados para tratamento ou disposição final, no local ou em empreendimento externo. No caso de a destinação ser em outro empreendimento, deverá ser anexada a licença de operação do destinatário. **Prazo: 365 dias;**

6.8. Os resíduos sólidos gerados pelo estabelecimento deverão ser gerenciados de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) apresentado, conforme ART nº 2020/03851, de Elaboração e Execução do Plano pela Bióloga Luciane Maria;

6.9. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá ser mantido atualizado e em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei Estadual n° 14.528/2014 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), no período de vigência da Licença Ambiental;

6.10. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, pois, conforme o artigo 9° do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01/04/1998 e lei Federal 12.305 de 02/08/2010, a contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos não isenta a fonte geradora da responsabilidade pelos danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos;

6.11. Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ON LINE no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os procedimentos da Portaria FEPAM nº 087/2018;

6.12. O empreendedor deverá enviar, no prazo estipulado abaixo, o Relatório dos MTRs obtido através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ON LINE no Estado do Rio Grande do Sul, referente às movimentações de resíduos que foram realizadas no período. Um manual de instrução para obtenção do Relatório dos MTRs está disponível no site: www.novohamburgo.rs.gov.br/semam (em Licenciamento Ambiental). **Prazo periódico: 365 dias;**

6.13. O empreendedor deverá enviar, no prazo estipulado abaixo, a planilha dos resíduos sólidos gerados que estiverem armazenados para posterior destinação e dos resíduos sólidos gerados que são desobrigados do registro no Sistema MTR Online, conforme artigo 4° da Portaria FEPAM nº 087/2018. O modelo de planilha para preenchimento está disponível no site www.novohamburgo.rs.gov.br/semam (em Licenciamento Ambiental). **Prazo periódico: 365 dias;**

6.14. No caso de envio de resíduos industriais para disposição ou tratamento em outros Estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada na Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM através do Sistema Online de Licenciamento – SOL;

6.15. Os resíduos do tipo Classe I com características de inflamabilidade somente poderão ser destinados no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para unidades devidamente licenciadas de reprocessamento, recuperação, reciclagem, tratamento biológico, coprocessamento, ou sistemas de tratamento térmico (incineração);

6.16. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para

posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação, conforme Lei Municipal nº 1055/04 de 01/04/2004 e Resolução CONSEMA 333, de 08 de dezembro de 2016;

6.17. Quanto aos resíduos classe II (plástico, papel e papelão não contaminados); esses resíduos deverão ser destinados para reciclador devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente ou para o Programa de Coleta Seletiva Solidária do município de Novo Hamburgo, o CATAVIDA (informações através do telefone n° 3594-6125);

6.18. Não poderão ser entregues resíduos a carroceiros, freteiros e similares.

7. Quanto à Gestão dos Resíduos Líquidos/Fluidos Oleosos:

7.1. A atividade a ser desenvolvida não contempla, em seu processo produtivo, a geração de efluentes líquidos. Caso venha a ser gerado algum percolado, este deverá drenar por gravidade por um sistema impermeabilizado e ser coletado em uma bacia de contenção, para posterior envio para tratamento em local licenciado;

7.2. O empreendedor não está autorizado a lançar efluentes líquidos industriais em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos ou na rede pública de esgoto sem o prévio licenciamento junto à SEMAM;

7.3. Os resíduos de óleo lubrificante usado ou contaminado deverão ser coletados e destinados à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005. A empresa responsável pela coleta (coletor) deverá estar devidamente autorizada pelo órgão regulador da indústria de petróleo (ANP) e licenciada pelo órgão ambiental competente para realizar a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado. Deverá ser utilizado o sistema MTR Online para registro do transporte e destino.

8. Quanto à Poluição Sonora:

8.1. Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão atender aos limites definidos na Lei Municipal de Poluição Sonora n° 2519, de 3 de janeiro de 2013;

8.2. É proibida a utilização ou funcionamento de qualquer equipamento que emita ruído de modo que ocorra distúrbio sonoro através do limite real da propriedade.

9. Quanto à Poluição Atmosférica:

9.1. As atividades exercidas pelo estabelecimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

9.2. Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera.

10. Quanto aos Riscos Ambientais:

10.1. Deverá ser mantido atualizado o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), em conformidade com as normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio.

11. Quanto à Publicidade da Licença:

11.1. Deverá ser afixada a placa de divulgação da Licença Ambiental do estabelecimento em local externo e de fácil visualização, conforme modelo e dimensões padrões definida através da Diretriz Técnica nº 02/2022, disponível no site da Secretaria de Meio Ambiente. No prazo descrito abaixo deverá ser enviada comprovação da instalação da placa de divulgação mediante registros fotográficos. **Prazo: 60 dias.**

Com vistas à renovação da LICENÇA AMBIENTAL, a empresa deverá apresentar o formulário específico para atividade e os documentos lá descritos. Para acesso ao formulário e demais informações consulte o site da prefeitura de Novo Hamburgo – Secretaria de Meio Ambiente.

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 4 (quatro) anos. Caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.
Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da alteração à SEMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.
Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Ráfaga Nunes Fontoura
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Data da emissão: Novo Hamburgo, 30/01/2023.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 30/01/2023 a 30/01/2027.

O empreendedor é responsável em requerer a renovação da presente licença ambiental. De acordo com a Lei Complementar 140/2011, Art. 14, § 4, a renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade do documento, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMAM.

Fepam
Fundação Estadual
de Proteção Ambiental - RS

Processo nº
71219-05.67 / 23.4

LU Nº 02028 / 2024

LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 71219-05.67/23.4 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 211625 - DD VARGAS TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA , BRITA LTDA ME

CPF / CNPJ / Doc Estr: 10.357.687/0001-70

ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU DE GUSMAO 3555
SALA 02
CANUDOS
93546-620 NOVO HAMBURGO - RS

EMPREENDIMENTO: 222795 - TRANSP ROD PROD E/OU RESIDUOS PERIGOSOS

LOCALIZAÇÃO: RUA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 3555 - SALA 02
CANUDOS
NOVO HAMBURGO - RS

A PROMOVER: transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, com 5 veículos, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP nº 30.7369

RAMO DE ATIVIDADE: 4.710,10

PARA TRANSPORTAR: PRODUTOS CLASSE: 4, conforme Resolução nº 5998, de 03/11/2022, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e RESÍDUO PERIGOSO (Classe I, ABNT NBR 10.004:2004)

MEDIDA DE PORTE: 5,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença Única Nº 02390/2023, de 29/09/2023;

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- período de validade deste documento: 05/08/2024 à 29/09/2028;

2.2- deverá ser observada a legislação pertinente ao transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos;

2.3- os veículos deverão estar com a simbologia e a documentação conforme Legislação para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos e o motorista deve estar habilitado para o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos;

2.4- os veículos deverão portar, quando aplicável, CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e CIV - Certificado de Inspeção Veicular, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;

2.5- a relação das placas dos veículos, objeto desta licença, se encontra em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida atualizada no(s) veículo(s) licenciado(s), para fins de fiscalização;

2.6- a responsabilidade técnica pelo transporte de produtos e/ou resíduos perigosos é de MARCO AURELIO DE OLIVEIRA FILHO - (Cad 208051), que em caso de emergência deve ser acionado(a) pelos telefones: (51)9849-3489 ou (51)9891-4677 (Técnico Responsável), (51) 3595-3249 (Empreendedor);

Documento Assinado Digitalmente

2.7- a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com data de vencimento anterior a 29/09/2028, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de revogação da presente licença;

2.8- em caso de baixa da responsabilidade técnica pelo Transporte de Produtos Perigosos, deverá ser prevista pelo empreendedor, com a devida antecedência, a contratação de novo Responsável Técnico, de modo que na mesma data de baixa da atual Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto à FEPAM, seja informada a nova ART em vigor, devendo ser solicitada a ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, sob pena de suspensão da presente licença;

2.9- em caso de afastamento temporário do Responsável Técnico (RT), é aceito o período máximo de 30 DIAS. O RT deverá informar por meio eletrônico através dos seguintes endereços: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br e emergencia@fepam.rs.gov.br, um profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos, indicando NOME e DOIS NÚMEROS DE TELEFONE DO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO 24HS, bem como o período de afastamento

2.10- o órgão ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, informações referentes ao posicionamento geográfico dos veículos de transporte licenciados;

2.11- no caso de qualquer alteração neste documento, tal como: endereço, responsabilidade técnica, durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL e solicitar eletronicamente o pedido de ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp). O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do Conselho de Administração em vigor;

2.12- no caso de alteração de titularidade, a mesma deverá ser solicitada via SOL e deverão ser seguidas as recomendações descritas na PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 15, de 03 de dezembro de 2019 e suas alterações

2.13- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	*Código*	*Descrição*
18	18 - 1	Transporte de cargas perigosas
18	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

3. Quanto aos Resíduos Perigosos:

3.1- esta Licença não autoriza a coleta de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado;

3.2- o transporte dos Resíduos deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitido pelo gerador do resíduo, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998 e Portaria FEPAM n.º 087/2018,e suas alterações. O MTR deverá conter o n° ONU correspondente;

3.2.1- no caso de transporte de embalagens vazias contaminadas, provenientes do retorno devido a destinação dos resíduos em local ambientalmente adequado, deverá constar no veículo o(s) MTR(s) assinado(s) pelo(s) destino(s) final(is) referente à(s) respectiva(s)carga(s);

3.3- no caso de coleta e transporte de resíduos de agrotóxicos, como restos de produtos e suas respectivas embalagens vazias, assim como todos os materiais descartáveis utilizados na dosagem, diluição, preparação e aplicação dos agrotóxicos, o transportador deverá portar Autorização de Remessa de Resíduos para fora do Estado, emitida pela Fepam ao gerador ou ao armazenamento temporário, conforme Portaria FEPAM n.° 89 de 29/12/2016, publicada no DOE em 29/12/2016;

3.4- no caso de transporte de resíduos de serviços de saúde:

3.4.1- o compartimento de carga deve ser estanque de modo a evitar vazamentos,

3.4.2- é vedada, a compactação dos RSS Grupos A, B e E, e a utilização de veículos compactadores para e coleta e transporte destes grupos de resíduos;

3.4.3- o transporte deve ser realizado de forma a não gerar odores durante seu trajeto até o destino final;

3.4.4- realizar a higienização e desinfecção periódica dos veículos em local destinado para tal fim e com licença ambiental vigente.

3.5- quanto ao acondicionamento dos resíduos durante o transporte:

3.5.1- os resíduos devem estar segregados segundo as suas características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos, com objetivo de reduzir a mistura de substâncias incompatíveis e acidentes durante o transporte;

3.5.2- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emanações gasosas, sob orientação do Responsável Técnico e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;

3.5.3- as embalagens contendo resíduos perigosos ou enquanto os recipientes estiverem contaminadas deverão estar individualmente identificadas, em bom estado de conservação, integras, com controle de vedação (tamponadas) e

Documento Assinado Digitalmente

dispostas no veículo de forma segura durante todo o trajeto;

3.5.4- todos os recipientes de acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados. A identificação deverá conter, no mínimo, a identificação do gerador, da origem de geração, do resíduo, da classe, da quantidade, da data de geração e o contato do gerador em caso de emergência (ABNT NBR 16725:2014 e suas alterações);

3.5.5- a identificação deve estar afixada em local de fácil visualização no recipiente de acondicionamento, de forma clara e legível;

3.5.6- deverá ser garantido que o tipo de acondicionamento dos resíduos providos pelo gerador é compatível com a unidade de transporte pretendido;

3.5.7- para o transporte de cargas fracionadas deverá ser utilizada embalagens homologadas pelo Inmetro ou entidade por este acreditada.

4. Quanto a Área de Estacionamento:

4.1- quando o veículo não estiver em trânsito, estando ou não com carga, deve estar estacionado em local adequado, de forma a não gerar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

5. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

5.1- a empresa deverá possuir protocolo de atendimento a emergência e manter treinamento de pessoal para o atendimento

5.2- em situações de emergência o Responsável Técnico deverá atender e orientar de forma presencial sempre que demandado pelo órgão ambiental, a empresa e seus empregados em qualquer situação de emergência, dentro ou fora da empresa, visando evitar, minimizar e recuperar eventuais danos às populações, e ao meio ambiente.

5.3- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, é de responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico informar a Fepam imediatamente pelo telefone (51) 99982-7840;

6. Quanto à Alteração de Frota:

6.1- com vistas à ALTERAÇÃO DE FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

7. Quanto à Revenda:

7.1- Esta licença não autoriza a comercialização, distribuição, revenda e armazenamento dos produtos e/ou resíduos transportados. Devendo, portanto o empreendedor que realiza tal atividade possuir licenciamento e/ou autorizações relativas a cada atividade.

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

1- através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, durante o período de 20 dias antes do término da vigência da LO atual, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp) e remetendo eletronicamente os documentos solicitados. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 29 de setembro de 2028, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 05 de agosto de 2024.

Este documento é válido para as condições acima no período de 05/08/2024 a 29/09/2028.

Documento Assinado Digitalmente

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Nome do arquivo: 544shqq5.5pr

Autenticidade: Documento íntegro

ICP Brasil

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fabiani Ponciano Vitt Tomaz	07/08/2024 15:40:31 GMT-03:00	70995923000	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO ENTRE PARTICULARES

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de bem móvel, de um lado:

LOCADORA: **VARGAS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.119.408/0001-19, com sede na Rua Bartolomeu de Gusmão, 3555, bairro Canudos, Novo Hamburgo – RS, CEP 93.546-000, em Novo Hamburgo – RS, representada neste ato por seu representante legal DIEGO LOPES VARGAS, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**;
E de outro lado:
LOCATÁRIA: **SEATTLE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **89.793.988/0001-05**, com sede na Rua Paraíso, nº 660, Andar 2, Bairro Imigrante na cidade de Campo Bom/RS, CEP: 93700-000, representada por seu representante legal MAICON GABRIEL MACHADO, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**;
Têm, entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A LOCADORA entrega à LOCATÁRIA, em locação, o seguinte **veículo automotor elétrico**, não poluente:

- Marca / Modelo: **I/GWM ORA 03 SKIN BEV48**
- Ano / Modelo: **I/GWM ORA 03 SKIN BEV48**
- Placa: **JCN2E17**
- Cor: **BRANCA**
- Chassi: **LGWEEUA59RK618497**
- Autonomia elétrica: 232 km (INMETRO)
- Equipamentos / acessórios: sistemas de condução semiautônoma (ADAS Nível 2+), incluindo piloto automático adaptativo, assistência de permanência em faixa, frenagem autônoma de emergência para diferentes obstáculos e monitoramento de ponto cego. A segurança é reforçada por 7 airbags, controle de estabilidade e tração, freio de estacionamento eletrônico com Auto Hold e câmeras 360°, painel de instrumentos e central multimídia de 10,25 polegadas, ambos com conectividade para smartphones, bancos e o volante são revestidos em couro ecológico, e os retrovisores externos possuem rebatimento elétrico automático e faróis e lanternas em LED.

1.2. O veículo será entregue com documentação em dia, em perfeitas condições de uso, e pronto para circulação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO

2.1. O veículo será utilizado exclusivamente para fins **corporativos** da LOCATÁRIA, sendo **vedado** o uso para fins ilícitos, transporte de cargas perigosas, transporte remunerado de passageiros sem autorização legal, ou cessão a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O prazo de locação será de **24 (doze) meses**, com início em 03 de maio de 2024 e término em 02 de maio de 2026, podendo ser renovado por acordo entre as partes mediante termo aditivo.

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA a quantia mensal de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, a título de aluguel do veículo.

4.2. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante emissão de recibo, direto a LOCADORA:

4.3. O atraso no pagamento implicará multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor devido, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês e atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO E CUIDADOS

5.1. A LOCADORA será responsável pela **manutenção preventiva** do veículo, inclusive revisões obrigatórias e troca de peças por desgaste natural.

5.2. A LOCATÁRIA será responsável por:

- Utilizar o veículo conforme as recomendações do fabricante;
- Arcar com despesas de **carregamento de energia elétrica;**
- Zelar pela conservação do veículo, mantendo-o em boas condições de uso;
- Comunicar à LOCADORA qualquer defeito, falha ou ocorrência com o veículo;
- Devolver o veículo, ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural.

CLÁUSULA SEXTA – INFRAÇÕES E SEGURO

6.1. A LOCATÁRIA será responsável por todas as infrações de trânsito, multas, pedágios e taxas decorrentes do uso do veículo durante o período de locação.

6.2. A LOCADORA entregará o veículo com **seguro total**, incluindo cobertura contra roubo, furto, colisão e danos a terceiros.

6.3. Em caso de sinistro com culpa da LOCATÁRIA, está se responsabiliza pelo valor da franquia estipulada pela seguradora.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação escrita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias.**

7.2. O contrato será considerado rescindido de pleno direito no caso de:

- Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes;
- Uso indevido do veículo;
- Falência, recuperação judicial ou dissolução de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO

8.1. Ao término da locação, a LOCATÁRIA deverá devolver o veículo à LOCADORA, no local acordado, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo desgaste natural.

8.2. Caso a devolução não ocorra no prazo acordado, a LOCATÁRIA pagará multa proporcional ao tempo de uso indevido, além de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato não gera vínculo empregatício, societário, de parceria ou representação entre as partes.

9.2. Qualquer alteração contratual deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Scanned with CamScanner

10.1. As partes elegem o foro da comarca de **Novo Hamburgo/RS**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo, 26 de março de 2025.

LOCADORA:

DIEGO LOPES VARGAS
Representante/Diretor

TESTEMUNHAS:

LOCATÁRIA:

MAICON GABRIEL MACHADO
Representante/Diretor

TESTEMUNHAS:

GUSTAVO LASACOSKI
028.383.400-50

Scanned with CamScanner

DETRAN- RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01379256248

PLACA
JCN2E17

EXERCÍCIO
2025

ANO FABRICAÇÃO
2023

ANO MODELO
2024

NÚMERO DO CRV
243951682183

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
80003530866

CAT
****

MARCA / MODELO / VERSÃO
I/GWM ORA 03 SKIN BEV48

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF
*********/****

CHASSI
LGWEEUA59RK618497

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ELETRICO

Documento emitido por DETRAN RS (E9A32E9283DA0458BAF4995E) em 27/05/2025 às 09:15:36.

CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
171CV/****

PESO BRUTO TOTAL
1.97

MOTOR
QEAVUAAAPC2309290485

CMT
1.97

EIXOS
2

LOTAÇÃO
05P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
VARGAS COMERCIO E LOCACOES LTDA

CPF / CNPJ
97.119.408/0001-19

LOCAL
NOVO HAMBURGO RS

DATA
23/05/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT *

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVO HAMBURGO-RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Novo Hamburgo, 15 de setembro de 1999

FLS. 1 | MATRÍCULA 74.596

IMÓVEL: Um casarão muito velho e demais benfeitorias e a respectiva área de terras com 67 ha., situada no Bairro Canudos, medindo - 220,00 metros de largura e 3.200,00 metros de comprimento, com frente ao norte, no sentido da largura, em linha oblíqua para a Estrada Estadual Novo Hamburgo - Taquara, ao sul com o Município de Novo -- Hamburgo e com o Rio dos Sinos, dividindo-se ao oeste com Leo Muller e outros e ao leste com Ignacio Kroeff ou quem de direito.
PROPRIETÁRIA: Jaeger Ventorini e Cia Ltda., com sede nesta cidade, - na Rua Luiz de Brito nº 90, inscrita no CGC sob nº 91.665.612/001.
PROCEDÊNCIA: Transcrição nº 54.223, do livro 3 AT, datada em 16.04. 1975.
Data supra. A Oficiala: R$ 4,70

R 1- 74.596 - PENHORA:
DEVEDORA: Jaeger Ventorini e Cia Ltda.
CREDOR: Município de Novo Hamburgo.
FORMA DE TÍTULO: mandado de registro de penhora, expedido em 02 de agosto de 1999, pela 2ª Vara Cível de Novo Hamburgo. Processo nº 19 195071006.
VALOR: R$1.532,29.
CONDIÇÃO: O imóvel possui características "ad-corpus".
Data supra. A Oficiala:
JS.Prot.nº 194.748, de 31.08.1999. R$ 41,50

AV 2- 74.596 - De conformidade com ofício nº 05/046/00, expedido em 11 de agosto de 2000, o imóvel objeto da presente matrícula foi -- arrolado pela Delegacia da Receita Federal de Novo Hamburgo.
Novo Hamburgo, 23 de agosto de 2000.
A Escr. Aut.:
L.Prot. nº 203.995, de 20.08.2000. R$ 10,70

AV 3- 74.596 - De conformidade com Ofício nº 35/2008, expedido em 31 de janeiro de 2008, pela Vara de Falências e Concordatas, Comarca de Novo Hamburgo, fica cancelada a penhora objeto do R 1- 74.596. Valor: R$1.532,29.
Novo Hamburgo, 26 de fevereiro de 2008.
A Escr. Aut.:
EO.Prot.nº 270.781, de 14.02.2008.
Emolumentos: R$36,90. Selo: 0396.06.0700003.03990 - R$4,00.

AV 4- 74.596 - De conformidade com Requisição nº 16.00.02.73.52, de 24 de junho de 2016, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo, fica cancelado o arrolamento de bens, objeto da AV 2- 74.596.
Novo Hamburgo, 12 de julho de 2016.
Escrevente: Silvânia Mz. de Souza
MP.AC.Prot.nº 367.978, de 01.07.2016.
Emolumentos: Nihil, Selo: 0396.03.1500001.31485 = R$0,85.

AV 5- 74.596 - De conformidade com requerimento, certidão da Prefeitura Municipal apresentados, e escritura pública de compra e venda, lavrada em 05 de setembro de 2016, no 2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo, (L 166, fl. 169, nº 33.229), retificando e complementando a descrição do imóvel objeto da presente matrícula, o mesmo possui as seguintes características: Um casarão

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

Digitalizado com CamScanner

Continuação da página anterior

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVO HAMBURGO-RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 1 VERSO | MATRÍCULA 74.596

Novo Hamburgo, de de 199

muito velho, demais benfeitorias e a respectiva área de terras com 67ha. situada no Bairro Canudos no quarteirão indefinido formado em parte pelas estradas José Aloísio Daudt e da Integração Leopoldo Petry, medindo 220,00 metros de largura e 3.200,00 metros de comprimento, com frente ao sul, no sentido da largura, para a estrada da Integração Leopoldo Petry, lado par, distante 1.231,00 metros da esquina da estrada José Aloísio Daudt, que lhe fica ao noroeste, confrontando ao nordeste com imóvel de Polimidas - Industrial de Plásticos Ltda. e espólio de Luiz Antonio Gonçalves Campos Rampon, ao sudoeste com imóveis de Claudiomir Alves Participações Societárias Ltda e outros, e Armindo Edson Gartner e Loiva Gartner, e ao noroeste, no sentido da largura, em linha oblíqua, com a estrada José Aloísio Daudt, lado par, e não como constou.
Novo Hamburgo, 19 de setembro de 2016.
Escrevente:
YK.AM.Prots.nºs 369.745 e 369.746, de 06.09.2016.
Emolumentos: R$68,00, Selo: 0396.04.1100001.17705 = R$1,05. Processamento Eletrônico de Dados: R$4,10, Selo: 0396.01.1600001.39309 = R$0,45.

AV 6- 74.596 - De conformidade com requerimento e documentos apresentados, Jaeger Ventorini e Cia Ltda., mencionada na presente matrícula, alterou sua denominação social para Jaeger, Ventorini Plásticos Ltda.; posteriormente, a mesma alterou novamente sua denominação social para para Plásticos Javel Ltda..
Novo Hamburgo, 19 de setembro de 2016
Escrevente:
YK.AM.Prot.nº 369.745, de 06.09.2016.
Emolumentos: R$68,00, Selo: 0396.04.1100001.17706 = R$1,05. Processamento Eletrônico de Dados: R$4,10, Selo: 0396.01.1600001.39310 = R$0,45.

R 7- 74.596 - COMPRA E VENDA:
TRANSMITENTE: Plásticos Javel Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 91.665.612/0001-59, com sede nesta cidade, na rua Germano Gerhardt, nº 755, Bairro São Jorge.
ADQUIRENTE: D.D. Vargas Terraplanagem e Comércio de Areia, Brita Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.357.687/0001-70, com sede nesta cidade, na rua Bartolomeu de Gusmão, nº 3555, sala nº 2, Bairro Canudos.
FORMA DE TÍTULO: escritura pública de compra e venda, lavrada em 05 de setembro de 2016, no 2º Tabelionato de Novo Hamburgo, (L 166, fl. 169, nº 33.229).
PREÇO: R$700.000,00; guia de arrecadação do ITBI nº 3239/2016 - avaliação fiscal: R$850.000,00.
CONDIÇÕES: As metragens mencionadas são meramente enunciativas e a venda é feita "ad corpus". A adquirente declara expressamente saber que do imóvel objeto 75% está localizado em área de Preservação Permanente (APP), obrigando-se a respeitar os ditames do Plano Diretor do Município de Novo Hamburgo, RS, bem como da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM). Demais condições as da escritura.
Novo Hamburgo, 19 de setembro de 2016.
Escrevente:
YK.AM.Prot.nº 369.746, de 06.09.2016.
Emolumentos: R$3.069,90, Selo: 0396.09.0700003.06991 = R$19,80. Processamento Eletrônico de Dados: R$4,10, Selo: 0396.01.1600001.39311 = R$0,45.

CONTINUA À FOLHA

Continua na próxima página

Digitalizado com CamScanner

ntinuação da página anterior -:-:-:-

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, DESCARTE DE MATERIAIS CONTAMINANTES, RECICLAGEM E REAPROVEITAMENTO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE:
SEATTLE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **89.793.988/0001-05**, com sede à Rua Paraíso, nº 660, Bairro Imigrante na cidade de Campo Bom/RS, CEP 93700-000, neste ato representada por **MAICON GABRIEL MACHADO**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:
PIONEIRA RECICLADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.386.305/0001-86, com sede à Reynaldo Kayser, 5000, bairro Canudos, Novo Hamburgo – RS, CEP 93.542-590, em Novo Hamburgo – RS, neste ato representada por **Diogo Guilherme Menschaid de Aguiar** portador do CPF **043.795.070-45**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas celebram entre si o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Descarte de Materiais Contaminantes, Reciclagem e Reaproveitamento**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de:

a) **Coleta, transporte e descarte adequado de materiais contaminantes** oriundos de obras de engenharia civil, conforme normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis;

b) **Triagem, separação e destinação de materiais não contaminantes**, com foco em **reciclagem e reaproveitamento desses insumos em obras**;

c) Emissão dos documentos obrigatórios, como **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e certificados de destinação final**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Realizar a coleta dos resíduos no local indicado pela CONTRATANTE, com equipe e equipamentos adequados;

b) Identificar e separar corretamente os materiais contaminantes e não contaminantes;

c) Efetuar o descarte dos materiais contaminantes em locais licenciados pelos órgãos ambientais competentes;

d) Encaminhar os materiais não contaminantes para processos de reciclagem e/ou reaproveitamento, com retorno desses materiais (se aplicável) para uso em obras;

e) Fornecer à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da destinação ambientalmente correta dos resíduos;

Scanned with CamScanner

f) Atuar em conformidade com a **Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resoluções CONAMA**, normas da **ABNT NBR 10004** e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Disponibilizar local e acesso para coleta dos resíduos, nos dias e horários acordados;

b) Informar previamente à CONTRATADA sobre a natureza e volume dos resíduos a serem coletados;

c) Não haverá pagamento pela coleta e destinação dos matérias contaminantes, mas sim a comprovação da destinação;

d) Fornecer dados técnicos, se necessário, para correta classificação dos resíduos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 07 de abril de 2025 e término em 06 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE não terá custo com os serviços prestados pela CONTRATADA que arcará Rua Dona Salma Marques, 323 bairro Canudos, Novo Hamburgo – RS, CEP 93.546-620, em Novo Hamburgo – RS beneficiará totalmente dos resíduos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de 0,5% de acordo com a Lei, além de indenização por eventuais perdas e danos.

6.2. A CONTRATADA é inteiramente responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de destinação incorreta dos resíduos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por descumprimento de cláusulas contratuais ou legais, com efeitos imediatos;

b) Por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

c) Por ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize sua continuidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A CONTRATADA atuará como **prestadora de serviços autônoma**, sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.2. As partes declaram ciência da obrigatoriedade de cumprimento das leis ambientais vigentes e assumem responsabilidade pelos atos praticados no âmbito deste contrato.

8.3. O foro eleito para dirimir eventuais conflitos é o da comarca de [cidade/estado], com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Scanned with CamScanner

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo, 07 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

SEATTLE CONSTRUTORA LTDA
MAICON GABRIEL MACHADO
Diretor/Proprietários

CONTRATADA:

Diogo Aguiar

PIONEIRA RECICLADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA..
DIOGO GUILHERME MENSCHAID DE AGUIAR
Diretor/Proprietários

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Paulo Rogério Kleinkauf Junior
   CPF: 828594200-97
   Assinatura:

2. Nome: Diogo Guilherme Menschaid de Aguiar
   CPF: 043758 07045
   Assinatura:

Scanned with CamScanner

MOSTRATEC ◆ LIBERATO
Mostra Internacional de Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE PARCERIA E DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA ATIVIDADES DE PESQUISA, CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

A Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, inscrita no CNPJ sob o nº 91.683.474/0001-30, responsável pela realização da Mostra Internacional de Ciência e Tecnologia (Mostratec-Liberato), declara, para os devidos fins, que a empresa Seattle Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 89.793.988/0001-05, atua como patrocinadora e apoiadora institucional do referido evento.

Reconhecida como uma das maiores e mais relevantes feiras de jovens pesquisadores do mundo, a Mostratec-Liberato promove a apresentação de projetos de pesquisa desenvolvidos nas mais diversas áreas da tecnologia por estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Técnico.

O evento contará com a participação de aproximadamente 800 projetos, provenientes de todos os estados brasileiros e de diversos países, e com um público estimado em cerca de 30 mil visitantes, contribuindo diretamente para o fortalecimento da iniciação científica, da cultura de pesquisa, da inovação e do desenvolvimento tecnológico.

No âmbito da parceria firmada, a Seattle Construtora Ltda. realizará o aporte financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à contratação de serviços de apoio à organização e realização da feira, bem como ao desenvolvimento das atividades educacionais, científicas, tecnológicas e institucionais vinculadas ao evento.

Além do aporte financeiro, a empresa prestará apoio educacional e científico mediante a indicação de profissionais qualificados para integrar as bancas avaliadoras dos projetos apresentados. Tais representantes acompanharão, conhecerão e colaborarão na avaliação dos trabalhos científicos e tecnológicos, observando rigorosamente os critérios, as orientações e as regras estabelecidas pela organização da Mostratec-Liberato.

Como contrapartida institucional, a empresa apoiadora terá direito à inserção e ao destaque de sua marca no site oficial da Mostratec-Liberato, bem como à utilização de espaços institucionais da feira para a realização de ações previamente alinhadas com a organização, tais como palestras, workshops, apresentação ou lançamento de cursos e produtos, realização de coffee breaks e ações de divulgação móvel.

O apoio concedido pela Seattle Construtora Ltda. contribuirá diretamente para a viabilização da Mostratec-Liberato e para o incentivo ao desenvolvimento de pesquisas por jovens estudantes. As atividades apoiadas serão realizadas integralmente no Brasil, no âmbito do evento sediado no município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

A presente declaração é emitida com base no respectivo contrato de parceria e patrocínio, com a finalidade de comprovar a natureza e a destinação dos recursos aportados pela empresa, bem como sua participação direta no apoio, acompanhamento e avaliação de atividades de pesquisa, ciência, inovação e desenvolvimento tecnológico no País.

Novo Hamburgo, 24 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LILIAN AMORIM PINHEIRO
Data: 27/07/2026 20:57:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO
SALZANO VIEIRA DA CUNHA

Lílian Amorim Pinheiro
BIBLIOTECÁRIA
COORDENADORA GERAL DA MOSTRATEC-LIBERATO
51 3584-2000 · RAMAL 405
R. Inconfidentes, 395. Bairro Primavera
Novo Hamburgo, RS. CEP 93340-140
WWW.LIBERATO.COM.BR

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
89.793.988/0001-05 **MATRIZ**		**09/02/1979**

NOME EMPRESARIAL
SEATTLE CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA SEATTLE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARAISO	**660**	**ANDAR 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.700-000	**IMIGRANTE**	**CAMPO BOM**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SEATTLE@SEATTLECONSTRUTORA.COM.BR	**(51) 3134-3911**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/01/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/07/2026** às **09:31:31** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
89.793.988/0001-05 **MATRIZ**		**09/02/1979**

NOME EMPRESARIAL
SEATTLE CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R PARAISO	**660**	**ANDAR 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.700-000	**IMIGRANTE**	**CAMPO BOM**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SEATTLE@SEATTLECONSTRUTORA.COM.BR	**(51) 3134-3911**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/01/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/07/2026** às **09:31:31** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.357.687/0001-70 **MATRIZ**		**15/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
D.D. VARGAS TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA, BRITA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DONA SALMA MARQUES	**323**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.546-620	**CANUDOS**	**NOVO HAMBURGO**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIEGO@TERRAPLANAGEMVARGAS.COM.BR	**(51) 9837-1187**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/07/2026** às **10:49:43** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.357.687/0001-70 **MATRIZ**		**15/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
D.D. VARGAS TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA, BRITA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R DONA SALMA MARQUES	**323**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.546-620	**CANUDOS**	**NOVO HAMBURGO**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIEGO@TERRAPLANAGEMVARGAS.COM.BR	**(51) 9837-1187**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/07/2026** às **10:49:43** (data e hora de Brasília).